

Nº MP: 63.0199.0000770/2017-6  
Município: ATIBAIA  
Assunto/Ementa:  
- DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO  
Parte(s): CASA ELO (UNIDADE II - VILA SANTISTA) - FISCALIZADO  
Nº MP: 62.0713.0003920/2018-5  
Município: CAMPINAS  
Assunto/Ementa:  
- SAÚDE MENTAL  
Parte(s): COMUNIDADES TERAPEUTICAS - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0293.0000068/2021-5  
Município: ITAPEERICA DA SERRA  
Assunto/Ementa:  
- DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS  
Parte(s): CASA DE REPOUSO MORADA CAMPOS - FISCALIZADO  
Nº MP: 62.0305.0000037/2020-7  
Município: ITIRAPINA  
Assunto/Ementa:  
- AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0305.0000038/2020-1  
Município: ITIRAPINA  
Assunto/Ementa:  
- AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0705.0000043/2020-1  
Município: PRESIDENTE PRUDENTE  
Assunto/Ementa:  
- INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
- RESERVA LEGAL  
Parte(s): MARIA JULIA MANGAS CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
JACQUELINE FERREIRA RONCOLATO CATARINO PEREIRA - INTERESSADO  
FERNANDO JOSÉ CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
MARIA CRISTIANI FERREIRA RONCOLATO CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
MARIA DO CARMO CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
JORGE LUIZ CANDIDO BERALDO DA SILVA - INTERESSADO  
MARIA ISABEL CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA LEME JÚNIOR - INTERESSADO  
ANTÔNIO AUGUSTO CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
FRANCISCO MANOEL CATARINO DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
SILVIA REGINA ALMEIDA DA FONSECA PEREIRA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0420.0000013/2021-5  
Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
Assunto/Ementa:  
- EPIDEMIA (ART. 267)  
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0424.0000514/2022-3  
Município: SANTA ROSA DE VITERBO  
Assunto/Ementa:  
- CONSELHOS TUTELARES  
Parte(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA ROSA DE VITERBO - INTERESSADO  
CMDCA DE SANTA ROSA DE VITERBO - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0674.0000900/2022-5  
Município: SÃO CAETANO DO SUL  
Assunto/Ementa:  
- ESTATUTO DO IDOSO  
Parte(s): RESIDENCIAL PARA MELHOR IDADE, EXPERIÊNCIA E VIDA LTDA - EPP - FISCALIZADO  
Nº MP: 62.0431.0000046/2020-3  
Município: SÃO JOAQUIM DA BARRA  
Assunto/Ementa:  
- ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Parte(s): ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0457.0000891/2022-4  
Município: TATUI  
Assunto/Ementa:  
- LIBERDADE ASSISTIDA  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE  
Parte(s): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TATUI - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0457.0000892/2022-9  
Município: TATUI  
Assunto/Ementa:  
- LIBERDADE ASSISTIDA  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE  
Parte(s): ÓRGÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE QUADRA - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0474.0000910/2022-4  
Município: VOTUPORANGA  
Assunto/Ementa:  
- ENTIDADES DE ATENDIMENTO  
Parte(s): CASA LAR DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA - FISCALIZADO  
Vi. a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL  
Nº MP: 0723.0000026/2023  
Município: PIRACICABA  
Assunto/Ementa:  
- Fiscalização  
Parte(s): FEALQ - INTERESSADO

**DIRETORIA GERAL**

**DIRETORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 001/2023-DG/MP, de 09 de janeiro de 2023**

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 142/2022, Processo nº 025/22-CE (SEI 29.0001.0134396.2022-74), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa J Brilhante Comercial EIRELI EPP.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Erika Sola, Matrícula nº 3286, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidade e características descritas em contrato.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designada Juliana de Queiroz Castro, Matrícula nº 4336, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, pelo último signatário.

**PORTARIA Nº 002/2023-DG/MP, de 09 de janeiro de 2023**

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 141/2022, Processo nº 271/22-DG/MP (SEI 29.0001.0190032.2022-44), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa GGH Ascensores EIRELI - ME.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Sandra Pereira Rosa Alves Moreira, Matrícula nº 453545, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral fornecimento de peças e materiais correlatos, sem qualquer exceção e sem ônus adicional para o MPSP, em 1 elevador hidráulico de passageiros, conforme especificações e localidade descrita em contrato.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designada Adriana Thomé, Matrícula nº 0775, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, pelo último signatário.

**PORTARIA Nº 003/2023-DG/MP, de 09 de janeiro de 2023**

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 144/2022, Processo nº 264/22-DG/MP (SEI 29.0001.0027577.2022-86), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Incorplan Engenharia Ltda.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Denis Batista Silva, Matrícula nº 5086, e Luiz Carlos Saraiva, Matrícula nº 4766, para que acompanhem a execução do contrato supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo, realização de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova unidade do Ministério Público de São Paulo no município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designadas Andréa Aparecida Dudená Gregório, Matrícula nº 5334, e Elisa Cristina Marchi Macedo, Matrícula nº 2319, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, pelo último signatário.

**PORTARIA Nº 004/2023-DG/MP, de 10 de janeiro de 2023**

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 114/2022, Processo nº 273/22-DG/MP (SEI 29.0001.0191232.2022-42), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Atenas Elevadores Ltda.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Ricardo Ridolfi de Souza, Matrícula nº 3678, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral fornecimento de peças e materiais correlatos, sem qualquer exceção e sem ônus adicional para o MPSP, em 1 elevador de passageiros, conforme especificações e localidade descrita em contrato.

Artigo 2º - No impedimento legal do primeiro indicado, fica designada Tatiana Cominotti Celeste, Matrícula nº 010159, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, pelo último signatário.

**PORTARIA Nº 005/2023-DG/MP, de 10 de janeiro de 2023**

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 143/2022, Processo nº 288/22-DG/MP (SEI 29.0001.0126963.2022-72), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Cristiane Pereira, Matrícula nº 1179, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo na cidade de Santos.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designada Alice Regina Queiroz Pierotti, Matrícula nº 4612, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, pelo último signatário.

**Aviso nº 2/2023-DG/MP, de 10-1-2023 - Pedidos Iniciais**

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 23-A da Lei Complementar Estadual 1.118/2010, acrescido pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual 1.302/2017, bem como as disposições constantes da Resolução 1097/2018-PGJ, com sua redação alterada pelo teor da Resolução 1.371/2021-PGJ e da Resolução 1.547/2022-PGJ, avisa aos servidores desta Instituição que:

I - Analisadas, por parte do Centro de Gestão de Pessoas - CGP, as solicitações de concessão de Gratificação de Qualificação - GQ formuladas no mês de novembro de 2022, foram deferidos os pedidos apresentados pelos servidores integrantes do Anexo I do presente Aviso, ficando-lhes concedido o supracitado benefício, a partir de 1/1/2023, de acordo com os percentuais adiante especificados;

II - Restaram indeferidos os requerimentos apresentados pelos servidores constantes do Anexo II, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos necessários, conforme a correspondente codificação de motivos, na forma da tabela constante do Anexo III;

III - Nos termos do disposto no art. 2º, § 2º, da mencionada Resolução nº 1097/2018-PGJ, da decisão de indeferimento caberá interposição de recurso por parte do requerente, a ser protocolizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no Diário Oficial;

IV - Os recursos mencionados no item anterior, além de obedecerem ao mencionado prazo regulamentar, somente serão admitidos quando enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Anexo I – Deferidos

Matrícula	Nome Completo	Percentual
11817	Aline Cristina Della Rosa	7,50%
11795	Amanda Roberta Vergani	10,00%
6746	Ana Flavia Ferreira Oliveira	7,50%
11788	Andreza Caroline Giovanetti	7,50%
7219	Angela Batista dos Reis	7,50%
10617	Apolo Alves Rosario	7,50%
11733	Carolina Hardt Braga	5,00%
11818	Carolina Yonamine	7,50%
861	Cristine Alves	2,50%
8262	Damaris Rozane Silva Martins	7,50%
10908	Daniel Felipe Braga	7,50%
8255	Daniel Ferreira Leite Junqueira	7,50%
11796	Daniela de Oliveira Dinato	10,00%
11787	Danielle Cunha Garcia	5,00%
4256	Danizeti Rodrigues Roque	7,50%
11789	Elsangela Fantin Canaveze	5,00%
884	Erasmo Jesuil Baldan	7,50%
11493	Felipe Junqueira D'avila Ribeiro	7,50%

11829	Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni	5,00%
11794	Flavio Almeida da Silva	12,50%
11819	Francoise Pereira Sanches	5,00%
11804	Gabriel Ferreira Gdikian	7,50%
10859	Gabriel Santos Marinho Alvares	7,50%
11552	Gardenia Queiroz de Oliveira	7,50%
8064	Helder Biffi	7,50%
3146	Ilma Hemogenias Pinto	7,50%
155475	Izilda Aparecida de Lima Pinto	7,50%
11658	Jackson Cavalheiro dos Santos	7,50%
4748	Jarbas Baptista Ferreira	2,50%
11767	Jessica Flavia São Pedro de Lara	7,50%
11806	Joyce Scremin Furlan Cruz	7,50%
8010	Kemilly Stephanie Russo dos Santos Costa	7,50%
11800	Leonardo Nobuo Oshima Marcolan	10,00%
9232	Lucas Manoel de Freitas	7,50%
11692	Luciana de Sousa Teixeira	7,50%
10785	Manuel de Pinho Lourenço Neto	7,50%
11783	Marcio Konrado	7,50%
11786	Marco Henrique da Silva	5,00%
11475	Maria Fernanda Varuzza	7,50%
9450	Maycon Bruno Coelho	7,50%
9351	Murillo Nunes Targino Barbosa	7,50%
11750	Murilo Moreira da Silva	5,00%
11801	Natalia Caroline Novas Navarro	7,50%
11762	Natalia Chacon Sampaio	7,50%
10419	Paula Pereira Ferrari	7,50%
11820	Paulo de Tarso Araujo Silva	5,00%
11824	Paulo Henrique da Conceição Silva	7,50%
9470	Pedro Henrique Costa Mascarenhas	5,00%
11500	Petiane Santos Reis de Toledo	7,50%
9817	Rafael Regis Cardoso Bezerra	5,00%
11808	Rafaela Oliveira Silva	7,50%
11799	Rodolfo Pellegrini Coutinho	10,00%
10695	Silvio Alonso Hernandes	7,50%
11759	Thais Temer	10,00%

Anexo II – Indeferidos

Matrícula	Nome Completo	Motivo (Código)
11733	Carolina Hardt Braga (Pós-Graduação)	6
8116	Eduardo de Lima Martins	1
11522	Jose Marcion da Silva	5
2641	Josivaldo Luis da Silva	11
11418	Liliane dos Santos Belanga	4
11805	Patricia Kuchauskas Silva Dantas	13
11833	Rodrigo Vitor Taliani	1
4898	Silvio Luiz Bussioli Celeste	1
6747	Sonia Maria de Figueiredo Nunes	14
11832	Tiago Fogaça Marti Franco	1

Anexo III – Motivos de Indeferimento

Código	Descrição
1	Falta de afinidade do curso com a atividade exercida
4	Sem documento hábil de comprovação
5	Servidor não pertence às carreiras do MPSP
6	Apresentação de certificados que não são de formação acadêmica regular (extensão universitária, curso preparatório para concursos ou cursos extracurriculares)
11	Pedido irregular
13	Curso apresentado não possui a carga horária mínima exigida
14	Documentação apresentada é de nível igual à essencial para a investidura no cargo

**Despacho do Diretor-Geral, de 01/12/2022**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**  
Processo nº 321/20 – DG/MP – Contrato nº 157/21 (Processo SEI nº 29.0001.0108620.2020-57).

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: Maria Aparecida Trevisani Dioclecio.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais um período de 12 meses, a partir de 22/12/2022 até 21/12/2023. Fica estabelecido o valor mensal estimado de R\$ 35.340,09, resultando em R\$ 424.761,08 o valor total estimado deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 15/12/2022  
**Despacho do Diretor-Geral, de 16/12/2022**  
**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**  
Processo nº 183/17 – DG/MP e 016/17 – CE – Contrato nº 056/17 (Processo SEI nº 29.0001.0062187.2020-23).

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica suprimido a partir de 04/01/2023, do objeto do contrato, 01 equipamento reprográfico digital preto e branco, com função copiadora, impressora e scanner, de uso da Escola Superior do MPSP. A supressão corresponde, até o final da vigência contratual, o valor total de R\$ 6.266,40, correspondente ao impacto de 1,87% sobre o valor inicial do contrato. O valor total do contrato, a partir de 04/01/2023, passará a ser de R\$ 328.182,00. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

Data da Assinatura: 21/12/2022  
**Despacho do Diretor-Geral, de 16/12/2022**  
**TERMO DE RESCISÃO**  
Processo nº 323/18-DG/MP – Contrato nº 121/2018 (Processo SEI nº 29.0001.0116761.2020-52).

Locatário: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Locadores: José Wagner Corrêa de Sampaio e Gioconda Segatto Corrêa de Sampaio.

As partes resolvem, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, rescindir, a partir de 30/09/2022, o contrato nº 121/18, cujo objeto tratou de locação de imóvel no município de Itatiba. Por meio do presente termo, tanto os locadores, quanto o locatário, nada têm a reclamar ou exigir a qualquer título. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente para que produza os efeitos de direito.

Data da Assinatura: 18/12/22.  
**Despacho do Diretor-Geral, de 16/12/2022**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**  
Processo nº 028/21 - FED - Contrato nº 104/21 (Processo SEI nº 29.0001.0075728.2021-06).

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: Previnity Soluções Inteligentes em Informação Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais um período de 60 dias, a partir de 21/12/2022. Fica mantido o valor unitário por acesso de R\$ 0,0466, resultando em R\$ 2.330,00 o valor total deste Termo Aditivo, sendo R\$ 1.165,00 para o período de 21/12/2022 a 31/12/2022, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício. As partes resolvem acrescentar à redação do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 104/2021 a correspondente ementa, a qual, por equívoco, não constou em sua redação original, nos seguintes termos:

"1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO? LTDA."

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 19/12/2022

**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Procuradoria Geral de Justiça  
Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 16-12-2022  
Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78 e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 9/5/2017, e prorrogado conforme D.O. de 16/3/2019, a aprovada em concurso público relacionada abaixo, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista Técnico Científico do Ministério Público (diversas especialidades), Padrão A-01, Carreira IV, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.232/14, do QPMPESP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, criado pela L.C. 1.232/2014.

Lista Geral de Classificação - Macrorregião III (Piracicaba)  
Analista Técnico Científico - Geólogo  
Classificação, Nome, Documento, Local  
4, Camila Bittencourt Medeiros, \*\*\*\*432\*, Centro de Apoio a Execução - CAEX (Unidade Capital);  
de 10-1-2023

Cessando, a partir de 1/1/2023, os efeitos da portaria de 14, publicada no D.O. de 30/12/2021, que designou Denise Juliani, matr. 1072, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, ficando cessada a gratificação de representação correspondente.

Diretoria Geral  
Portarias do Diretor-Geral de 16-12-2022

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 21/3/2019: Amanda Yumi Iseri, matr. 8847; 27/9/2022: Maitê Marcela dos Santos Bezerra de Lima, matr. 10887;

Despachos do Diretor-Geral de 16-12-2022  
Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Amanda Yumi Iseri, matr. 8847, no período 28/2/2011 a 26/2/2013, num total de 730 dias; Maitê Marcela dos Santos Bezerra de Lima, matr. 10887, nos períodos de 4/4/2011 a 31/12/2011, num total de 272 dias e de 21/11/2016 a 29/9/2019, num total de 1.043 dias.

Despacho da Diretora-Geral em Exercício de 10-1-2023  
Indeferindo, considerando a manifestação do superior hierárquico, o pedido de licença sem vencimentos de Fernanda Uesugi Sugimoto Tozetto, matr. 4681, por mostrar-se inconveniente ao interesse público com base no § 1º do art. 202, da L. 10.261/68.

Centro de Gestão de Pessoas  
Portarias da Diretora de 10-1-2023

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, dos cargos do QPMPESP, em virtude de terem sido nomeados para outro cargo público, a partir de:

Analista Jurídico do Ministério Público, 16/12/2022: Nathana Crispim da Silva, matr. 11172; 5/1/2023: Pedro Campanhol Marques, matr. 9095; Auxiliar de Promotoria I – Administrativo, 16/12/2022: Marcela Nobre Landin Takahashi Zulli, matr. 9251; Oficial de Promotoria I, 16/12/2022: João Guilherme de Siqueira Marques, matr. 10500; 9/1/2023: Victor Hugo Cunha Silva, matr. 11449;

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 14, publicada no D.O. de 16/12/2022, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Diego Santos da Silva, RG \*\*\*\*\*721\*, constante da Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência do candidato;

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 15, publicada no D.O. de 17/12/2022, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Marcelo Augusto de Carvalho Folego, RG \*\*\*\*\*743\*, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência do candidato;

de 11-1-2023  
Concedendo adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 22/10/2022: Marcelo Vaz Ferreira, matr. 9091; 21/12/2022: Marcelo Coelho Mendes, matr. 8499; 6/11/2022: Marcio Henrique Santos de Queiroz, matr. 8879; 7/11/2022: Josiane Olegario Carrea, matr. 7286; 8/11/2022: Ticiane Lorena Natale, matr. 8591; 9/11/2022: Caroline de Castilho Garcia, matr. 8618; 14/11/2022: Carla Belandirino Rusig, matr. 9762; 2º adicional: 1/11/2022: Luiz Semencão Neto, matr. 6940; 3/11/2022: Ediceu Pereira Costa, matr. 6805; 4/11/2022: Juliana Alvares Penha, matr. 7902; 5/11/2022: Carlos Guilherme Chiamonte Rodrigues, matr. 8142; 8/11/2022: Luciana de Almeida Leite, matr. 6478; 3º adicional: 10/11/2022: Dailson Santos Souza, matr. 7296;

Concedendo a Maitê Marcela dos Santos Bezerra de Lima, matr. 10887, com fundamento no art. 209, da L. 10.261/68, licença-prêmio, períodos de 4/4/2011 a 31/12/2011

Considerando que a Comissão Paritária de Fiscalização do Convênio é integrada por 06 (seis) Câmaras de Julgamento, bem como por uma Câmara Recursal, às quais competirão decidir, respectivamente, em instância inicial e em grau de recurso, os procedimentos instaurados em face dos/as advogados/as conveniados/as, para apuração de eventuais infrações às regras do Convênio;

Considerando que cada Câmara de Julgamento será composta por dois/duas representantes da Defensoria Pública e dois/duas representantes da OAB/SP, sendo a Câmara Recursal composta por cinco representantes de cada uma das entidades convenientes;

O Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, exceto Coordenadores/as Regionais e Auxiliares, para o preenchimento de 12 (doze) vagas para a Comissão Paritária de Fiscalização do Convênio Defensoria Pública/OABSP, composta pelas Câmaras de Julgamento e Recursal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas se darão sem prejuízo das atribuições ordinárias do/a Defensor/a inscrito/a.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas entre os dias 16-01-2023 e 26-01-2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo:

<https://forms.office.com/r/ScEyi5Rqj>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Defensor/a Público/a, sua atual lotação e o número de telefone celular.

§2º. As inscrições apenas serão consideradas válidas se realizadas no prazo previsto no caput e pelo meio previsto no §1º do presente artigo.

§3º. O sorteio, caso necessário, será realizado no dia 30-01-2023, às 11h, com transmissão ao vivo, através do aplicativo TEAMS, para acompanhamento dos/as interessados/as, sendo também arquivado, em mídia digital, na própria Assessoria de Convênios, para eventual consulta.

Artigo 3º. Cada Defensor/a Público/a receberá um total de até 30 (trinta) procedimentos fiscalizatórios por mês, através da plataforma SEI, sejam eles da competência das Câmaras de Julgamento ou da Câmara Recursal.

Parágrafo único. Ressalvados os casos urgentes, os/as Defensores/as Públicos/as terão até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da remessa, para elaboração de relatório e voto, em peças separadas, diretamente na plataforma SEI, nos procedimentos fiscalizatórios para si distribuídos, sejam eles de competência das Câmaras de Julgamento ou da Câmara Recursal.

Artigo 4º. As Câmaras de Julgamento deverão se reunir mensalmente e a Câmara Recursal, de preferência, a cada dois meses, conforme escala a ser definida pela Secretaria da Comissão Paritária de Fiscalização, de maneira presencial, no período matutino, preferencialmente por intermédio do aplicativo Teams, sem prejuízo da atuação junto às Câmaras Paritárias Virtuais de Julgamento, nos termos do artigo 35 e seguintes do anexo III do termo de convênio mantido entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil (disponível em <https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/64/Documentos/Termo%20consolidado%20da%20OAB%20ap%3%B3%202%20C2%20BA%20aditamento1.pdf>).

Parágrafo único. O calendário das reuniões das sessões comuns será encaminhado aos/as Defensores/as, quando do início das atividades, sendo igualmente enviado o calendário atualizado, no mês anterior ao da sessão.

Artigo 5º. Cada Câmara de Julgamento será composta por 02 (dois/duas) Defensores/as Públicos/as, sorteados entre os 12 (doze) designados/as.

Parágrafo único. As Câmaras de Julgamento serão presididas por Defensor/a Público/a, alternando-se a cada sessão.

Artigo 6º. A Câmara Recursal será composta por 04 (quatro) Defensores/as Públicos/as, membros/as da Câmara de Julgamento, em sistema de rodízio, e pela Coordenação da Assessoria de Convênios, que atuará como Presidente da Câmara Recursal.

Parágrafo único. Na sessão de julgamento da Câmara Recursal, os/as Defensores/as atuarão, preferencialmente, no julgamento dos processos dos quais não participaram na Câmara de Julgamento.

Artigo 7º. A designação dos/as membros/as da Comissão Paritária de Fiscalização do Convênio será feita pelo Defensor Público-Geral do Estado e terá validade de 01-02-2023 até 30-11-2023, salvo necessidade de substituição dos/as componentes ou superveniência de outro ato da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 8º. Cabe aos/as Defensores/as informarem o período de férias e licenças-prêmio do ano de 2023 na semana subsequente ao sorteio.

§1º. Eventual alteração nos afastamentos mencionados no caput deverá ser comunicada até o dia 20 do mês antecedente ao da sessão.

§2º. Salvo nas hipóteses de férias e licença-prêmio devidamente comunicadas, nos termos do caput, caberá ao/a Defensor/a comparecer nas sessões de julgamento e recursal, quando convocados/as.

§3º. Na impossibilidade de comparecimento às sessões, é de exclusiva responsabilidade do/a Defensor/a Público/a a indicação de substituto/a para o ato, que deverá compor a Comissão, comunicando a alteração no e-mail secretaria.comista@defensoria.sp.def.br.

Artigo 9º. A ausência não justificada de qualquer dos/as membros/as da Comissão Paritária por três reuniões ou a inobservância do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 3º, ensejará a cessação de sua designação e sua substituição, observada a ordem da lista de suplentes.

Artigo 10. Os/as Defensores/as Públicos/as que integram a Comissão Paritária farão jus à gratificação de que trata o artigo 6º, inciso III, c/c o parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, na proporção de 10% dos vencimentos do Defensor Nível I, independentemente de requerimento.

Artigo 11. As inscrições para as atividades de que tratam o presente Ato poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante ato do Defensor Público-Geral do Estado.

Artigo 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 11/1/2023.**

Designando, com fundamento no artigo 12, §2º c/c artigo 19, inciso I e II, ambos da Lei Complementar nº 988/2006, os/as servidores/as, abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto ao Departamento De Engenharia E Arquitetura, fazendo jus à compensação, em razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas respectivas datas:

20/12/2022  
Sérgio Ricardo Amaro  
Alexandre Rebelo Figueiredo Abreu  
20, 22/12/22 e 4/1/23  
Eni Luize Gomes Vasques  
22 e 23/12/22  
Marcelo Renzo Targa  
22, 23/12/22 e 7/1/23  
Francisco Mendes de Souza Filho  
7/1/23  
Renato de Seixas Pereira Jr.

Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 11/1/2023.

Designando, com fundamento no artigo 12, §2º c/c artigo 19, inciso I e II, ambos da Lei Complementar nº 988/2006, os/as servidores/as, abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto ao Departamento De Licitações, fazendo

jus à compensação, em razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas respectivas datas:

26, 27, 28, 29 e 30/12/22  
Jorge Henrique Menneh;  
Paula Fernandez Haddad Kavabata;  
Tiago Correa.

Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 11/1/2023.

Designando, com fundamento no artigo 12, §2º c/c artigo 19, inciso I e II, ambos da Lei Complementar nº 988/2006, os/as servidores/as, abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto ao Departamento De Logística, fazendo jus à compensação, em razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas respectivas datas:

7/1/23  
Cristiano de Souza;  
Tiago Batista de Oliveira.

Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 11/1/2023.

Designando, com fundamento no artigo 12, §2º c/c artigo 19, inciso I e II, ambos da Lei Complementar nº 988/2006, os/as servidores/as, abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto ao Assessoria CGA, fazendo jus à compensação, em razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas respectivas datas

20, 21, 22 e 23/12/22  
Paula Borges Leite;  
22/12/22  
Mariana Coimbra de Carvalho.

## SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Defensores e Defensores Públicos no Juizado Especial de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Considerando o teor do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29, de 05 de fevereiro de 2018 (consolidado);

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade;

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, respondendo igualmente pelo expediente da TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, I, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para Defensoras e Defensores Públicos atuarem nos Juizados Especiais de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante, em dias de eventos futebolísticos nas Comarcas da Capital, Barueri, Santos e Campinas, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com as seguintes vagas:

I - 10 (dez) vagas para a Capital;  
II - 02 (duas) vagas para Barueri;  
II - 02 (duas) vagas para Santos;  
III - 02 (duas) vagas para Campinas.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. A atuação de Defensoras e Defensores Públicos nos Juizados Especiais de Defesa do Torcedor do Estado envolverá as atividades que constam no artigo 4º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29/18.

Artigo 4º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação ou à compensação, previstas nos artigos 7º e 8º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29/18.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 5º. A inscrição deverá ser realizada até 20-01-2023, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo: <https://forms.office.com/r/wKu53MCTAV>

§1º. No ato de inscrição o/a membro/a da Defensoria Pública deverá indicar a Unidade em que atua, o número de seu telefone celular e o local de interesse de atuação.

§2º. Havendo interesse em atuar em mais de um local, a/o interessado/a deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de sua preferência.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Será dada preferência às Defensoras e aos Defensores Públicos lotados nas Regionais da Capital, para os eventos realizados no Município de São Paulo; na Regional de Osasco, para aqueles realizados no Município de Barueri; na Regional de Santos, para aqueles realizados no Município de Santos; e, por fim, na Regional de Campinas, quando ocorrer o evento no Município de Campinas.

Artigo 6º. Na hipótese de o número de inscrições ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as interessados/as pela Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais, no dia 24 de janeiro de 2022, às 10 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283/13.

§2º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao ato de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão direcionadas à Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais para avaliação.

§3º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados/as para assumirem as vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição, integrarão a escala de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº 283/13, a ser realizado na mesma data.

§4º Na hipótese de ser necessária a designação de membro/a da Defensoria Pública da lista de suplentes, será observada sua ordem, tendo preferência a Defensora e o Defensor Público suplente lotado/a na Regional onde se encontra a vaga.

§5º. Caso não haja número suficiente de inscrições, serão convocados/as os/as membros/as da Defensoria Pública em quantidade mínima necessária para a realização da atividade.

§6º. Para garantir a continuidade do serviço público, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral e a Terceira Subdefensoria Pública-Geral admitirão, posteriormente, o ingresso de Defensoras e Defensores Públicos para compor a referida lista de suplentes, independentemente da abertura de novo ato.

§7º. O ingresso na lista referida no parágrafo anterior ocorrerá por critério cronológico de requerimento à Secretaria da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais.

Artigo 7º. Os/As designados/as não poderão requerer sua exclusão até o término de sua designação, salvo se previamente autorizados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 8º. As designações poderão ser prorrogadas por até 06 meses, caso necessário.

Artigo 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as em Unidades da Região Metropolitana da Capital, interessados/as em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as em Unidades da Região Metropolitana da Capital poderão se inscrever para preenchimento de 05 (cinco) vagas para atuação em cada uma das sedes de plantões judiciários a serem realizadas, se presenciais:

I - em São Bernardo do Campo, no Fórum localizado à Rua 23 de Maio, 107;

II - em Santo André, no Fórum localizado na Praça IV Centenário, 3;

III - em Osasco, no Fórum localizado na Av. das Flores, 703;

IV - em Guarulhos, no Fórum localizado na Rua José Maurício, 103;

V - em Mogi das Cruzes, no Fórum Criminal localizado à Avenida Valentina Mello Freire Borenstein nº 331, Vila São Francisco, Brás Cubas.

§1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§2º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas Unidades de São Bernardo do Campo e Diadema poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso I.

§3º. A Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas Unidades de Santo André e Mauá poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso II.

§4º. Poderão se inscrever para os plantões previstos nos incisos III a V, os/as Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas respectivas Regionais.

§5º. Se ao término do horário do plantão, fixado no §1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a designado/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§6º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§7º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários dos incisos I a V ocorrerão de forma remota;

§8º. Na eventual necessidade de atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online - DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo 3º. Os/As servidores/as que integram a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 17 de janeiro de 2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/ymE3qkBgby>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Oficiala ou do Oficial de Defensoria, Regional, Unidade ou Órgão em que está classificada/o, o número de seu telefone celular e a indicação quanto ao modelo de contraprestação.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, a/o interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. No caso de o número de inscrições ser insuficiente para a prestação da atividade, haverá designação de Oficiais e Oficiais de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 19 de janeiro de 2023, às 10h, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, hipótese em que o servidor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da consulta enviada, para indicar o modelo da contraprestação, sendo que, em sua ausência, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participará do sorteio as Oficiais e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados/as ou designados/as compulsoriamente no período do ato anterior, de julho a novembro de 2022, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os demais servidores até o preenchimento de todas as vagas.

§5º. No caso de o número de inscrições ultrapassar o número de vagas para a atividade, haverá sorteio a ser realizado em 19 de janeiro de 2023, às 10h, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§6º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os/as sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes da respectiva Regional que está inscrito/a, por ordem de sorteio.

§7º. Os sorteios referidos nos §§ 3º e 5º serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§8º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. As Coordenações Regionais serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de plantonistas.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Oficial/a de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado.

§4º. O/A servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação Regional sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse de plantão judiciário por servidor/a que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos/as servidores/as não designados/as para atividade.

Artigo 6º. Os/As servidores/as designados/as para o período abrangido por este Ato atuarão nos plantões judiciários realizados a partir de fevereiro de 2023.

Artigo 7º. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 8º. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se autorizado pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as em cargos lotados na Capital, interessados/as em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades do Oficial de Defensoria;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017; A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as em cargos na Capital poderão se inscrever para preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para atuação nos plantões judiciários que ocorrem no Foro Central Criminal - "Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães", no Palácio da Justiça e no Foro Especial da Infância e Juventude.

§1º. O plantão judiciário criminal, se presencial, será realizado no Foro Central Criminal, à Rua Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, contará com 02 (dois/uas) Oficiais/las de Defensoria, no período das 09h às 13h.

§2º. O plantão judiciário da infância e juventude, se presencial, será realizado no Foro das Varas Especiais da Infância e Juventude, à Rua Piratininga, 105, Brás, contará com 01 (um/a) Oficial/a de Defensoria, no período das 9h às 13h.

§3º. Os plantões judiciários cíveis e de 2º grau, se presenciais, serão realizados no Palácio da Justiça, à Praça da Sé, s/nº, sala 325, 3º andar, contará com 01 (um/a) Oficial/a de Defensoria das 09h às 13h, e com 01 (um/a) Oficial/a de Defensoria das 12h às 16h.

§4º. Se ao término do horário do plantão, fixado nos parágrafos anteriores, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, os/as Oficiais/las de Defensoria deverão permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§5º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as designados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§6º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022, o Provimento Conjunto nº 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários criminais ocorrerão de forma presencial e os plantões da Infância e Juventude, Cível e de 2º grau ocorrerão de forma remota;

§7º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.</

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 17 de janeiro de 2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/fPtY20FZp>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Oficial/a de Defensoria, Regional, Unidade ou Órgão em que está classificad(a), o número de seu telefone celular e a indicação quanto ao modelo de contraprestação.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, a/o interessad(a) deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. No caso de o número de inscritos/as ser insuficiente para a prestação da atividade, haverá designação de Oficiais/las de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 20 de janeiro de 2023, às 10 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, hipótese em que o/a servidor/a terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da consulta enviada, para indicar o modelo da contraprestação, sendo que, em sua ausência, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio os/as Oficiais/las de Defensoria não inscritos/as e que não foram sorteados/as no período do ato anterior, de julho a novembro de 2022, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os/as demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§5º. No caso de o número de inscritos/as ultrapassar o número de vagas para a atividade, haverá sorteio a ser realizado em 20 de janeiro de 2023, às 10 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§6º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os/as não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§7º. Os sorteios referidos nos §§ 3º e 5º serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§8º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral será responsável pela elaboração da escala mensal da atividade, no período.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha do local, do horário e da data da realização do plantão.

§2º. A escala será elaborada de forma equitativa, mantendo-se o número de plantões judiciários por servidor, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará o local, data e o horário em que o/a Oficial/a de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, por meio do endereço eletrônico [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do escalado.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas confirmações dos plantões semanais a serem consolidadas pela Secretaria das 2ª e 3ª Subdefensorias, exclusivamente pelo e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Pública/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia ou local de atuação entre o/a Oficial/a de Defensoria designado/a é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitida dentro da mesma escala mensal.

§8º. Caso a troca de dia ou local de atuação ocorra após a confirmação do plantão realizada, nos termos do § 6º, a Secretaria das Subdefensorias deverá ser notificada por e-mail para registro;

§9º. É vedado o repasse de plantão judiciário por servidor/a que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GDP para outro/a que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos/as servidores/as não designados/as para atividade.

Artigo 7º. Os/As servidores/as designados/as para o período abrangido por este Ato atuarão nos plantões judiciários realizados a partir de fevereiro de 2022.

Artigo 8º. Os/As servidores/as de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 9º. O/a servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01-2023**

Abre prazo de inscrições para o preenchimento de 85 (oitenta e cinco) vagas para atuação de Defensoras e Defensores Públicos Oficiantes nas Varas Criminais Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e no DIPO, da Regional Criminal da Capital, interessados em participar do atendimento especializado às pessoas presas provisoriamente.

Considerando a Deliberação CSDP nº. 297, de 08 de maio de 2014, que organiza a política institucional de atendimento às pessoas presas provisoriamente atendidas pela Defensoria Pública do Estado;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 86, de 30 de junho de 2014, que criou a Divisão de Apoio ao Atendimento da Pessoa Presa (DAP) para organização dessa política;

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e a Defensoria Pública do Estado, em 21 de janeiro de 2020;

Considerando que os dados obtidos pela DAP, em relação à capital do Estado, indicam a necessidade de atuação de 85 (oitenta e cinco) membros/as da carreira para atendimentos a pessoas presas provisoriamente em razão de processos que tramitem na Capital;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir 85 (oitenta e cinco) vagas para Defensoras e Defensores Públicos/as Oficiantes nas Varas Criminais Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e Unidade DIPO, da Regional Criminal da Capital, para atuarem no atendimento às pessoas presas provisoriamente, nos termos dos artigos 5º e 6º da Deliberação CSDP nº 297/14.

§1º. Excepcionalmente, e considerado o interesse público, os/as membros/as da carreira lotados/as fora da Capital, nas áreas criminal ou júri, que estejam afastados/as com prejuízo de suas atribuições ordinárias, poderão inscrever-se para a atividade, tendo em vista que há cargo designado para sua substituição, cujo titular fará as visitas às pessoas presas referentes aos processos de sua atribuição originária.

§2º. Caso o número de inscritos/as seja superior à quantidade de vagas prevista no presente ato, dar-se-á preferência às Defensoras e Defensores Públicos que, sucessivamente:

I - não estejam designados/as para nenhuma atividade de especial dificuldade dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V da Deliberação CSDP nº. 340/17;

II - estejam designados/as para apenas uma atividade de especial dificuldade dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V da Deliberação CSDP nº. 340/17;

III - estejam designados/as para duas atividades de especial dificuldade dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V da Deliberação CSDP nº. 340/17;

§3º. Caso não haja inscrição em número suficiente para suprir as vagas, poderá ser aberta inscrição para interessados/as cujos cargos estejam lotados na Capital, em áreas diversas, exceto aqueles Oficiantes nos Polos de atendimento especializado, em razão de incompatibilidade de horário, nos termos do §1º do artigo 3º da Deliberação CSDP nº. 340/17.

§4º. A inscrição de Defensoras e Defensores Públicos não atuantes na área criminal ficará pendente de compatibilização com a necessidade de atuação nas demais atividades de especial dificuldade preferenciais, segundo análise a ser realizada pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

§5º. Não havendo interessados/as em número suficiente, após a abertura para toda a Capital, haverá designações de membros/as cujos cargos atuem junto às Varas Criminais, Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e no DIPO da Regional Criminal da Capital, tantas quantas forem necessárias para se alcançar as vagas necessárias à continuidade do serviço público, nos termos do artigo 5º e 6º da Deliberação CSDP nº. 297/14.

§6º. Os atendimentos independem da fase processual em que se encontram os autos e podem não estar relacionados a processos que tramitam no município em que o/a designado/a atua, sendo que, nestes casos, o/a membro/a deverá realizar o atendimento, esclarecer dúvidas jurídicas e prestar as informações que forem disponibilizadas.

Artigo 2º. Os/As membros/as designados/as para a atividade serão escalados/as para prestar atendimento nos estabelecimentos prisionais que possuam pessoas presas provisoriamente em razão de processos que tramitem na Capital.

§1º. Cada defensora e defensor atenderá mensalmente, em média, 20 pessoas presas.

§2º. Os atendimentos ocorrerão remotamente, em dias determinados da semana, das 08h às 12h, conforme Termo Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e a Defensoria Pública do Estado, e buscarão abranger a inclusão de pessoas presas provisoriamente em virtude de processos tramitando na Capital.

§3º. No caso de impossibilidade ou dificuldade do atendimento remoto nos estabelecimentos prisionais referidos no caput, do alcance da inclusão referida no parágrafo segundo, ou do atingimento do número médio previsto no parágrafo primeiro, em razão de sua inviabilidade técnica, estrutural ou administrativa, "blitz" ou interdição, ou ainda de acordo com as inclusões semanais, conforme listas encaminhadas por cada Direção, o atendimento remoto poderá ser deslocado para outras unidades prisionais, buscando-se preservar os dias da semana anteriormente definidos, garantindo-se a continuidade do serviço.

§4º. Os atendimentos ocorrerão presencialmente quando for impossível o alcance da inclusão ou do número médio previstos neste artigo mesmo após o deslocamento referido no parágrafo terceiro.

§5º. Os atendimentos presenciais, se necessários, ocorrerão em regra a cada três meses, e se limitarão aos seguintes Centros de Detenção Provisória: Belém I, Belém II, Guarulhos I, Guarulhos II, Osasco I, Osasco II, Pinheiros I, Pinheiros II, Pinheiros III, Pinheiros IV, Vila Independência e Franco da Rocha.

§6º. Verificada a hipótese do parágrafo 4º, a Assessoria Criminal e Infracional informará aos/as designados/as em quais estabelecimentos ocorrerá o atendimento presencial, e consultará sobre o interesse na visita. Após a consulta, a Assessoria Criminal verificará a existência ou não de interessados/as e, nestas hipóteses, procederá:

1. Sorteio entre aqueles/as que manifestaram interesse, caso o número de interessados/as suplantem o número de vagas suficientes para o atendimento;

2. Sorteio entre todos/as designados/as para a atividade, no caso de inexistência de interessados/as.

§7º. Havendo a necessidade dos sorteios previstos no parágrafo sexto, aqueles/as que já tiverem sido sorteados/as serão excluídos/as do próximo sorteio, enquanto houver designados/as não sorteados/as.

§8º. Havendo necessidade de atendimento presencial, sem interessados/as, nos Centros de Detenção Provisória de Guarulhos I, Guarulhos II, Osasco I, Osasco II e Franco da Rocha, o sorteio indicado no parágrafo sexto ocorrerá entre os/as designados/as que se encontrem afastados/as de suas classificações originárias.

Artigo 3º. A atividade será prestada diretamente pelos/as membros/as da Defensoria Pública nos CDPs, conforme organização e Coordenação da DAP, nos termos dos procedimentos previstos na Deliberação CSDP nº. 297/14.

§1º. A DAP acordará as datas dos atendimentos com as defensoras e defensores designados/as, com atenção ao exercício de outra atividade de especial dificuldade que já realizam ou afastamento autorizado pelo Conselho Superior.

§2º. A permuta de dias entre os/as designados/as após o acerto dos dias apontado no parágrafo anterior é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo oponente à Administração, devendo sempre ser comunicada à DAP para possibilitar o controle de fluxo de informações.

§3º. O/a designado/a deverá incluir os formulários com as devolutivas, no sistema DAP, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Deliberação CSDP nº. 297/2014.

§4º. A Defensora ou Defensor Público designado/a deverá comunicar à DAP, com 48 horas de antecedência, sempre que possível, todos os casos em que, por motivo excepcional e justificado, não puder realizar o atendimento para o qual estava previamente escalado/a, indicando novo dia para sua realização, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público.

§5º. Caso o/a designado/a escalado/a não realize a visita agendada, e não tenha sido possível o aviso prévio disposto no parágrafo anterior, deverá comunicar sua ausência à DAP em até 48 horas após a data agendada para visita, indicando nova data para reposição.

§6º. Inexistirá necessidade de reposição, caso a falta ocorra pelos seguintes motivos:

- férias;
- licença-prêmio;
- licença noja;
- licença gala;
- licença paternidade;
- licença saúde, comprovada com laudo médico, indicando o CID.

§7º. No caso das alíneas "a", "b" e "f" do parágrafo anterior, quando o afastamento não for superior a 15 (quinze) dias, as visitas serão proporcionais aos dias de afastamento.

§8º. Caso a Defensora ou Defensor Público compareça ao CDP, ou esteja apto/a para o atendimento na data e hora agendadas, mas não possa realizar o atendimento por motivo a que não tenha dado causa, como interdição, revista ou ausência de resposta à conexão virtual, ficará dispensado/a da reposição.

§9º. As Defensoras Públicas que estiverem gestantes e com laudo médico indicando incompatibilidade entre a gravidez e a atividade presencial ora regulamentada, poderão optar por serem excluídas do sorteio previsto no parágrafo 6º do artigo 2º.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 24/01/2023 mediante preenchimento do formulário, cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/sDXp9EPKRL>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a interessado/a, sua Defensoria Pública, seu local de atuação (e sua respectiva Vara Judicial de atuação) e o número do telefone celular;

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Havendo número de inscritos/as superior ao de vagas, ainda que aplicados os critérios previstos no artigo 1º do presente ato, para desempate dentro de cada uma das categorias de prioridade estabelecidas nos parágrafos do artigo citado, haverá sorteio entre os/as interessados/as.

§4º. O sorteio previsto no parágrafo 3º do presente artigo serão exibidos em vídeo, ao vivo, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº. 283/13, no dia 27-01-2023, às 10 horas.

§5º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados/as para assumirem as vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição integrarão a escala de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº. 283/13, a ser realizado na mesma data.

§6º. Na hipótese de ser necessária a designação de membros/as da Defensoria Pública constantes da lista de suplentes, devido à abertura de novas vagas para o exercício da atividade ou à cessação de designação anterior, será observada a ordem por essa estabelecida.

§7º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. Os/As membros/as da Defensoria Pública que realizam a atividade farão jus à gratificação prevista nos artigos 3º, II e 4º, I, da Deliberação CSDP nº 340/17.

Artigo 6º. Haverá pagamento de diárias para os atendimentos fora da comarca da Capital quando ocorrer o atendimento presencial previsto no §4º do artigo 2º.

Parágrafo único: A Assessoria Criminal encaminhará antecipadamente à Segunda Subdefensoria Pública-Geral o nome dos/as Defensores/as que participarão da designação presencial e a indicação do Estabelecimento Prisional a ser visitado para respectiva publicação, quando a visita se der fora da Capital.

Artigo 7º. As Defensoras e Defensores Públicos designados/as para a atividade descrita no presente ato passarão a integrar as respectivas escalas no período de 01/02/2023 a 31/07/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do serviço.

Artigo 8º. Os/As designados/as poderão ser convocados/as para reuniões de trabalho ou cursos de aperfeiçoamento a serem realizados no período da manhã, voltados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas, cuja presença será computada como dia de atividade, preservando-se o mínimo de uma visita mensal ao CDP.

Artigo 9. Situações não previstas no presente Ato serão resolvidas pela Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 10. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01/2023.**

Cessando, com base no artigo 1º, I, "c", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, a autorização da Defensora Pública Stefanie Kornreich a se afastar de suas atribuições ordinárias, em razão da cessação de sua designação para exercer a Coordenação da Regional Sul da Capital, a partir de 01-01-2023.

Autorizando, com base no artigo 1º, I, "c", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017 e nos termos da decisão proferida no processo SEI nº 799/2022, a Defensora Pública Roberta Prestes Abissamra, Coordenadora da Regional Sul da Capital, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à referida Coordenação, a partir de 01-01-2023.

Autorizando, com base no artigo 1º, I, c, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, e nos termos da decisão proferida no processo SEI nº 6557/2022, o Defensor Público Paulo Ricardo de Divitis Filho, Coordenador Auxiliar da DPE, Unidade Varas Singulares, Regional Criminal da Capital, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à Coordenação Regional, no período de 26/01/2023 a 10/02/2023.

Tornando sem efeito, a convocação realizada por meio do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 23-11-2022, publicado em 24-11-2022, do Oficial de Defensoria Ailton Joji Fucamizu para atuar no plantão judiciário Cível da Capital a ser realizado no formato virtual, no dia 25/12/2012, das 09 às 13 horas.

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, "f", do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017 c/c Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 05-06-2018, publicado no DO de 06-06-2018, a Oficial de Defensoria a seguir relacionada para atuar no plantão judiciário Cível da Capital a ser realizado remotamente, no dia 25/12/2022 das 09 às 13horas: Daniela de Melo e Silva Dias de Abreu

Tornando sem efeito, a convocação realizada por meio do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 23-11-2022, publicado em 24-11-2022, da Oficial de Defensoria Maria Aparecida Gonçalves para atuar no plantão judiciário CRIMINAL a ser realizado presencialmente, no mês de JANEIRO de 2023, abrangendo o período de recesso forense no Foro Central Criminal, à Rua Dr. Abraão Ribeiro, nº 313, Barra Funda, Capital, São Paulo, no dia 03/01/2023, das 09 às 13 horas.

Autorizando, com fundamento no artigo 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº. 139, de 06 de novembro 2009, a Defensora Pública Yolanda de Salles Freire Cesar para, com prejuízo das demais atribuições ordinárias, atuar em demanda de tutela coletiva, afeta à sua atribuição, referente ao processo 1024656-11.2017.8.26.0001, no dia 07/02/2023.

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de: 19/01/2023, Andre Luiz Gardinal Silva - 5ª Defensoria da Unidade Jecrim/DIPO

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de:

19/01/2023, Andre Luiz Gardinal Silva - 31ª Defensoria da Unidade Varas Singulares

19/01/2023, Juliana Gonçalves Miele - 5ª Defensoria da Unidade JECRIM/DIPO

Tornando sem efeito, a autorização realizada por meio do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 06-12-2022, publicado em 07-12-2022, a Defensora Pública Gabriele Estabile Bezerra para, com prejuízo das demais atribuições ordinárias, atuar em demanda de tutela coletiva, afeta à sua atribuição, referente ao processo 1065408-87.2015.8.26.0100, no dia 11-01-2023.

Autorizando, com fundamento no artigo 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº. 139, de 06 de novembro 2009, o Defensor Público Daniel Palotti Secco para, com prejuízo das demais atribuições ordinárias, atuar em demanda de tutela coletiva, afeta à sua atribuição, referente ao processo 1065408-87.2015.8.26.0100, nos dias 10 e 11-01-2023.

**Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral, de 10/01/2023**

Designando, com base no artigo 1º, II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, os/as Defensores/a Públicos/a abaixo relacionados/a para atuar em plantões judiciários remotos, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Thais Guerra Leandro - Americana, Amparo, Andrândia, Assis, Batatais, Botucatu, Casa Branca, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeverica da Serra, Itapeva, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jales, Lins, Mogi Mirim, Ourinhos, Pirassununga, Presidente Venceslau, São João da Boa Vista e Votuporanga

Paulo Andre Costa Carvalho Matos - Americana, Amparo, Andrândia, Assis, Batatais, Botucatu, Casa Branca, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeverica da Serra, Itapeva, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jales, Lins, Mogi Mirim, Ourinhos, Pirassununga, Presidente Venceslau, São João da Boa Vista e Votuporanga

Paulo Eduardo Pereira Rodrigues - Americana, Amparo, Andrândia, Assis, Batatais, Botucatu, Casa Branca, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeverica da Serra, Itapeva, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jales, Lins, Mogi Mirim, Ourinhos, Pirassununga, Presidente Venceslau, São João da Boa Vista e Votuporanga (replicado por haver incorreção)

**Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral, de 11/01/2023**

Designando, com base no artigo 1º, I e II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, na sede da Circunscrição Judiciária de Catanduva, de forma presencial, no período compreendido entre 10/01/2023 a 31/03/2023, Thais Guerra Leandro.

## TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01/2023**

Dispõe sobre a participação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã nos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, a partir da designação de Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados/as os/as Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, para atuarem nos plantões judiciários, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

§1º. Haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h, em modelo de trabalho remoto ou a ser realizado nos seguintes locais:

I - Em Araraquara, no Fórum localizado na Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo;

II - Em Barretos, no Fórum localizado na Avenida Centenário da Abolição, nº 1500, América;

III - Em Bragança Paulista, no Fórum localizado na Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jd. América;

IV - Em Itapetininga, no Fórum localizado na Praça Três Poderes, s/n - Jd. Marabá;

V - Em Jau, no Fórum localizado na Avenida Rodolpho Magnani, s/nº, Centro;

VI - Em Registro, no Fórum localizado na Rua Jerônimo Monteiro Lopes - 93 - Vila São Francisco;

VII - Em Rio Claro, no Fórum localizado na Avenida 5, 535 - Centro;

§5º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online - DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo 3º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de plantonistas.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que a Oficiala e o Oficial de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocada/o.

§4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local.

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse ou a troca de plantão judiciário por servidora ou servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atividade.

Artigo 4º. Aqueles/as que integrem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

§1º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria designados/os deverão indicar o modelo de contraprestação mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo, até às 18 horas, do dia 16 de janeiro de 2023.

<https://forms.office.com/r/MLSzdg1H1n>

§2º. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários ocorrerão de forma remota nos locais especificados na referida normativa.

Parágrafo único. O atendimento remoto será realizado dentro do fluxo estabelecido pela Defensoria Pública, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, com funcionamento de mecanismos não presenciais e eletrônicos para realização dos atendimentos.

Artigo 6º. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Artigo 7º. Os/As Oficiais/las de Defensoria designados/as para os plantões judiciários poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 8º. O/a servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01/2023**

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Guarujá, Jacaré, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté, a partir da designação de Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Guarujá, Jacaré, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado RESOLVE:

Artigo 1º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificadas/os nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Guarujá, Jacaré, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa poderão se inscrever para preenchimento de 05 (cinco) vagas para atuação em cada uma das sedes de plantões judiciários a serem realizados, em modelo de trabalho remoto ou a ser realizado nos seguintes locais se presenciais:

I - Em Araçatuba, no Fórum localizado na Praça Doutor Maurício Martins Leite, nº 60, Vila São Paulo;

II - Em Bauru, no Fórum localizado na Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista;

III - Em Campinas, na Cidade Judiciária localizada na Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana;

IV - Em Caraguatatuba, no Fórum localizado na Praça Doutor José Rebelo da Cunha, 73 - Sumaré;

V - Em Franca, no Fórum localizado na Av. Presidente Vargas, nº 2.650, Jardim Dr. Antonio Petraglia;

VI - Em Jundiá, no Fórum localizado no Largo de São Bento, s/nº, Centro;

VII - Em Marília, no Fórum localizado na Rua Lourival Freire, nº 120, Fragata;

VIII - Em Piracicaba, no Fórum localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 55, Bairro dos Alemães;

IX - Em Presidente Prudente, no Fórum localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2201, Vila Comercial;

X - Em Ribeirão Preto, no Fórum localizado na Rua Alice Além Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia;

XI - Em Santos, no Fórum localizado na Praça José Bonifácio s/nº;

XII - Em São José dos Campos, no Fórum localizado na Avenida Salmão, nº 678, Parque Residencial Aquariuz;

XIII - Em São José do Rio Preto, no Fórum localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3036, Centro;

XIV - Em Sorocaba, no Fórum localizado na Rua 28 de Outubro, nº 691, Alto da Boa Vista;

XV - Em Taubaté, no Fórum localizado na Rua José Licurgo Indiani, s/n, Jardim Maria Augusta.

§ 1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§ 2º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as na Unidade de Vila Mimosa poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso III.

§ 3º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas Unidades do Guarujá, Praia Grande e São Vicente, poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XI.

§ 4º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as na Unidade de Jacaré poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XII.

§5º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de São Sebastião serão designados para atuar nos plantões judiciários previstos no inciso IV.

§ 6º. Nos demais casos, os/as Oficiais/las de Defensoria poderão se inscrever para os plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de classificação.

§ 7º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a designado/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§ 8º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§9º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online -DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo 3º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de plantonistas.

§ 1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§ 2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§ 3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Oficial e Oficiala de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocada/o.

§ 4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§ 5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§ 7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§ 8º. É vedado o repasse ou a troca de plantão judiciário por servidora ou servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atividade.

Artigo 4º. Os/as Servidores/as que integrem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 17 de janeiro de 2023, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/XmhiMKkkP9>

§ 1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Oficiala ou do Oficial de Defensoria, Regional e Unidade em que está classificada/o, o número de seu telefone celular e a indicação quanto ao modelo de contraprestação.

§2º. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§ 4º. Para garantir a continuidade da atividade serão designados/as até 05 (cinco) servidores/as para cada sede de plantão judiciário.

§ 5º. Para o plantão judiciário da Sede de Circunscrição Judiciária de Santos, caso haja somente inscrição de oficiais e oficiais das Unidades de São Vicente, Praia Grande e Guarujá, haverá sorteio dentre os oficiais e oficiais da Unidade de Santos para estabelecer ao menos um/a designado/a da Unidade de Santos para atuar no plantão judiciário.

§ 6º. No caso de o número de inscritos ser insuficiente para a prestação da atividade, haverá designação de Oficiais e Oficiais de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 19 de janeiro de 2023, às 15 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, hipótese em que o servidor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da consulta enviada, para indicar o modelo da contraprestação, sendo que, em sua ausência, aplicar-se-á o §2º deste dispositivo.

§7º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio as Oficiais e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados/as ou designados/as compulsoriamente no período do ato anterior, de julho/2022 a janeiro/2023, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados/as com os demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§8º. No caso de o número de inscritos/as ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado em 19 de janeiro de 2023, às 15 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§9º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os não sorteados para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes da respectiva Unidade que está inscrito, por ordem de sorteio.

§10º. Os sorteios referidos nos §§ 4º e 6º serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§11º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários ocorrerão de forma remota nos locais especificados na referida normativa.

Parágrafo único. O atendimento remoto será realizado dentro do fluxo estabelecido pela Defensoria Pública, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, com funcionamento de mecanismos não presenciais e eletrônicos para realização dos atendimentos.

Artigo 7º. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

Artigo 8º. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 9º. O/a servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Segunda Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado**

Deferindo, com fundamento no artigo 1º, II, d, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017 c/c 164, XII, da LCE nº. 988/06 e artigo 2º do Ato Normativo DPG nº 54/2011, ante a justificativa apresentada e nos termos da decisão proferida no Processo SEI nº. 2023/0000245, o pedido de autorização da Defensoria Pública Ana Paula de Souza Campos para residir em Município diverso do local em que exerce suas funções.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unidade de Barretos, no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM).

Considerando o Termo de Cooperação celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Barretos, visando a prestação de assistência jurídica integral e gratuita no Centro de Referência de Atendimento à Mulher "Nilza Maria Vicente" (CRAM) de Barretos;

Considerando o teor do Ato nº 23 do Terceiro Subdefensor Público Geral do Estado, publicado no DOE de 11-01-2022;

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) de Barretos, e a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, torna pública a abertura de inscrições para atuação no Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Barretos.

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as, classificados/as na Unidade de Barretos, no Centro de Referência de Atendimento à Mulheres "Nilza Maria Vicente" (CRAM) de Barretos, situado na Rua Doze, 237, Centro, sendo disponibilizadas 2 (duas) vagas para atuação quinzenal, de forma alternada, nos plantões a serem realizados às quintas-feiras, das 09 às 12 horas.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensora ou Defensor enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se enquadrado/a nas hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Se no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação e indicar necessidade de eventual chamada de suplente, de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7.

Parágrafo único - Caberá ao/a designado/a informar imediatamente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A atuação no referido Centro observará o Ato nº 23, do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-01-2022, publicado no DOE de 11-01-2022.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017 e envolverá as atividades que constam no artigo 3º do Ato nº 23 da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-01-2022, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo, até às 12 horas, do dia 16-01-2023.

<https://forms.office.com/r/MfiwQLAQ4Q>

§ 1º. Na inscrição, a o/a Defensor/a Público/a interessado/a, deverá indicar a Unidade em que atua e o número do telefone celular.

§2º. O/A Defensor/a Público/a que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12, incisos I e II, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado/a nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Art. 7º Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 17-01-2023, às 11h, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exerceram a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§3º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do site eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§5º. Aqueles/as que não forem sorteados/as para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.

Artigo 8º. Fica vedada a atuação concomitante dos/as Defensores/as Públicos/as atuantes na seara criminal, de modo a se evitar a colidência insuperável do exercício desta atividade em condição de especial dificuldade, com o desempenho de suas atribuições ordinárias.

§1º Na hipótese de se inscreverem apenas os dois Defensores Públicos atuantes na seara criminal, será deferida somente uma delas, após realização de sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283/13.

§2º Havendo número de inscritos/as maior do que as vagas disponibilizadas, e vindo a ser sorteados os dois/as Defensores/as Públicos/as atuantes na seara criminal, aquele que vier a ser contemplado por último deverá participar do sorteio para as vagas de suplência.

§3º Verificadas as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o/a Defensor/a Público/a excluído da atividade, terá preferência sobre os demais na oportunidade de reabertura das inscrições.

Artigo 9º. A Coordenação-Auxiliar da Unidade efetuará o controle administrativo dos trabalhos e organizará a escala de plantões de atendimento.

Parágrafo único. A escala de atuação seguirá critério objetivo a ser definido pela Coordenação, de forma que a realização dos plantões seja equitativamente distribuída.

Artigo 10. Em caso de afastamentos dos/as Defensores/as Plantonistas, não excedentes a 45 (quarenta e cinco dias), as substituições dos plantões deverão ocorrer entre os/as Defensores/as designados/as para atuar no Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Parágrafo único. Em caso de ausência excepcional e justificada, o/a Defensor/a Público/a deverá comunicar o fato à Coordenação e a quem organiza administrativamente os trabalhos no respectivo CRAM, com 48 horas de antecedência, sempre que possível, devendo ser escalado/a para nova data, de forma a compensar a falta, priorizando-se a eficiência e a continuidade do serviço público.

Artigo 11. Os/as designados/as deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Coordenador Administrativo.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.

Artigo 12. A designação para a atividade abrangerá o período de 01-02-2023 a 31-07-2023.

Artigo 13. Os/as membros/as da Defensoria Pública não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da designação, salvo se previamente autorizado pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 14. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.

Artigo 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos

Parágrafo único. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Se no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação e indicar necessidade de eventual chamada de suplente, de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7.

Parágrafo único - Caberá ao/a designado/a informar imediatamente à Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A atuação no referido Centro observará o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 25, de 11-01-2022, publicado no DOE de 11-01-2022.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017 e envolverá as atividades que constam no artigo 3º do Ato nº 25 da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-01-2022, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo, até às 12 horas, do dia 16-01-2023.

<https://forms.office.com/r/myD4emuQMD>

§ 1º. Na inscrição, o/a Defensor/a Público/a interessado/a, deverá indicar a Unidade em que atua, o número do telefone celular e o dia da semana em ordem de preferência para o plantão.

§2º. O/A Defensor/a Público/a que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12, incisos I e II, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado/a nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Não será admitida a inscrição de Defensoras e Defensores Públicos designados para atuar no Centro POP no mesmo período deste Ato.

Art. 7º Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 18-01-2023, às 11 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§3º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§5º. Aqueles/as que não forem sorteados/as para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.

Artigo 8º. A Coordenação Auxiliar da Unidade de Bauru efetuará o controle administrativo dos trabalhos.

Artigo 9º. Em caso de afastamentos dos/as Defensores/as Plantonistas, não excedentes a 45 (quarenta e cinco dias), as substituições dos plantões deverão ocorrer entre os Defensores designados para atuar no Centro de Referência de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência.

Parágrafo único. Em caso de ausência excepcional e justificada, o/a Defensor Público/a deverá comunicar o fato à Coordenação e a quem organiza administrativamente os trabalhos no respectivo CRM, com 48 horas de antecedência, sempre que possível, devendo ser escalado para nova data, de forma a compensar a falta, priorizando-se a eficiência e a continuidade do serviço público.

Artigo 10. Os/as designados/as deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, à Coordenação Auxiliar da Unidade.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.

Artigo 11. Os designados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da designação, salvo se previamente autorizado pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 12º. A designação para a atividade abrangerá o período de 01-02-2023 a 31-07-2023.

Artigo 13. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.

Artigo 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as, classificados/as na Unidade de Bauru, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, publicado no DOE de 11-01-2022.

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para a atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as, classificados/as na Unidade de Bauru, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 10-77, Centro, sendo disponibilizada 1 (uma) vaga para atuação quinzenal, às quintas-feiras, das 8 às 11h.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensora ou Defensor enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se enquadrado/a nas hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Se no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação e indicar necessidade de eventual chamada de suplente, de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7.

Parágrafo único - Caberá ao/a designado/a informar imediatamente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A atuação no referido Centro observará o disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, publicado no Diário Oficial de 11-01-2022.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017 e envolverá as atividades que constam no artigo 2º do Ato nº 26 da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2022, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.

Parágrafo único - A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. A inscrição deverá ser realizada até 17-01-2023, às 12 horas, mediante preenchimento do formulário cujo link segue abaixo:

<https://forms.office.com/r/6GJD88fVe5>

§1º. Na inscrição, o/a Defensor/a Público/a interessado/a, deverá indicar a Unidade em que atua e o número do telefone celular.

§2º. O/A Defensor/a Público/a que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12, incisos I e II, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado/a nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§3º. Não será admitida a inscrição de Defensoras e Defensores Públicos/as designados/as para atuar no Centro de Referência da Mulher no mesmo período deste Ato.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 7º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 18-01-2023, às 15:00 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§3º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§5º. Aqueles/as que não forem sorteados/as para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.

Artigo 8º. A Coordenação Auxiliar da Unidade de Bauru efetuará o controle administrativo dos trabalhos.

Artigo 9º. A atuação prevista no presente Ato abrange o período compreendido entre 01-02-2023 a 31-07-2023.

Parágrafo único. Os/as membros/as da Defensoria Pública não poderão requerer sua exclusão da atividade antes do término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 10º. Os/as designados/as deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, à Coordenação Auxiliar da Unidade e a quem organiza administrativamente os trabalhos no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop de Bauru.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.

Artigo 11. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.

Artigo 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as, classificados/as na Unidade de Limeira, no projeto "Resgatando a Cidadania", visando a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua de Limeira.

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 27, publicado no DOE de 11-01-2022.

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para a atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as classificados/as na Unidade Limeira, no projeto "Resgatando a Cidadania", na cidade de Limeira/SP, sendo disponibilizada 1 (uma) vaga para atuação quinzenal nos locais a seguir indicados:

a) Centro Pop, localizado na Rua Aldo Ciarrochi, nº 461 - Jd. Ibirapuera, das 08h00 às 11h00, às segundas terças-feiras de cada mês;

b) Casa de Convivência, localizada na Rua Gabriel Rodrigues de Castro, nº 1705 - Recanto Alvorada, das 08h00 às 11h00, às quartas terças-feiras de cada mês.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensora ou Defensor enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se enquadrado/a nas hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Se no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação e indicar necessidade de eventual chamada de suplente, de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7.

Parágrafo único - Caberá ao/a designado/a informar imediatamente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A atuação nos referidos Centros observará o disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 27, publicado no DOE de 11-01-2022.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017 e envolverá as atividades que constam no artigo 2º do Ato nº 27 da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-01-2022, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.

Parágrafo único - A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. A inscrição deverá ser realizada até 19-01-2023, às 12 horas, mediante preenchimento do formulário cujo link segue abaixo:

<https://forms.office.com/r/4wfrwpr1hy>

§1º. Na inscrição, o/a Defensor/a Público/a interessado/a, deverá indicar a Unidade em que atua e o número do telefone celular.

§2º. O/A Defensor/a Público/a que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12, incisos I e II, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado/a nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 7º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 23-01-2023, às 15:00 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§3º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§5º. Aqueles/as que não forem sorteados/as para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.

Artigo 8º. A Coordenação Auxiliar da Unidade de Limeira efetuará o controle administrativo dos trabalhos.

Artigo 9º. A atuação prevista no presente Ato abrange o período compreendido entre 01-02-2023 a 31-07-2023.

Parágrafo único. Os/as membros/as da Defensoria Pública não poderão requerer sua exclusão da atividade antes do término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 10º. Os/as designados/as deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, à Coordenação Auxiliar da Unidade e a quem organiza administrativamente os trabalhos no Centro Pop de Limeira.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.

Artigo 11. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.

Artigo 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023**

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados/as na Unidade de São José do Rio Preto, no Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por intermédio de sua Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoas com Deficiência, Raça e Etnia, para atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, no Centro de Referência de Atendimento à Mulher de São José do Rio Preto;

Considerando o teor do Ato nº 24 do Terceiro Subdefensor Público Geral, publicado no DOE de 11-01-2022;

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade no Centro de Referência de Atendimento à Mulher de São José do Rio Preto, e a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a" do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, torna pública a abertura de inscrições para atuação no Centro de Referência de Atendimento à Mulher de São José do Rio Preto.

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados/as na Unidade de São José do Rio Preto, no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM Unidades I e II) de São José do Rio Preto, sendo disponibilizadas as seguintes vagas:

a) 2 vagas para atuação quinzenal, de forma alternada, terças-feiras, das 09 às 12 horas, (CRAM II) situado no endereço: Rua Paulo de Faria, 3105, bairro Eldorado;

b) 2 vagas para atuação quinzenal, de forma alternada, quintas-feiras, das 09 às 12 horas, (CRAM I) situado no endereço: Rua Bernardino de Campos, 4075, bairro Rentadora;

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se enquadrado/a nas hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§1º. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

§2º. Mediante ajustes de fluxo e avaliação técnica com o Centro de Referência de Atendimento à Mulher, não havendo prejuízo para a usuário do serviço, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá autorizar a ocorrência de atendimentos remotos, de forma excepcional e dentro de escopo de projeto piloto.

Artigo 3º. Se, no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12, incisos I e II, do Ato Normativo DPG nº 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação e indicar necessidade de eventual chamada de suplente, de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7.

Parágrafo único - Caberá ao/a designado/a informar imediatamente à Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180, ou que teve seu pedido deferido pelo Coordenador, nas hipóteses dos artigos 13 e 14 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A atuação no referido Centro observará o Ato nº 24 do Terceiro Subdefensor Público Geral, de 11-01-2022, publicado no DOE de 11-01-2022.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017 e envolverá as atividades que constam no artigo 3º do Ato nº 24 da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-01-2022, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensinará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo, até às 12 horas, do dia 16-01-2023.

<https://forms.office.com/r/Dw5wWfJzZs>

§ 1º. Na inscrição, o/a Defensor/a Público/a interessado/a, deverá indicar a Unidade de atuação, o número do telefone celular e o dia da semana em ordem de preferência para o plantão.

§2º. O/A Defensor/a Público/a que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12, incisos I e II, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado/a nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Art. 7º Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 17-01-2022, às 15h, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§3º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§5º. Aqueles/as que não forem sorteados/as para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.

Artigo 8º. A Coordenação Auxiliar da Unidade efetuará o controle administrativo dos trabalhos e organizará a escala de plantões de atendimento.

Parágrafo único. A escala de atuação seguirá critério objetivo a ser definido pela Coordenação, de forma que a realização dos plantões seja equitativamente distribuída.

Artigo 9º. Em caso de afastamentos dos Defensores Plantonistas, não excedentes a 45 (quarenta e cinco dias), as substituições dos plantões deverão ocorrer entre os Defensores designados para atuar no Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Parágrafo único. Em caso de ausência excepcional e justificada, o/a Defensor/a Público/a deverá comunicar o fato à Coordenação e a quem organiza administrativamente os trabalhos no respectivo CRAM, com 48 horas de antecedência, sempre que possível, devendo ser escalado para nova data, de forma a compensar a falta, priorizando-se a eficiência e a continuidade do serviço público.

Artigo 10. Os/as designados/as deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Coordenador Administrativo.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.

Artigo 11. A designação para a atividade abrangerá o período de 01-02-2023 a 31-07-2023.

Artigo 12. Os/as designados/as não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da designação, salvo se previamente autorizado pela Terceiro Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 13. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.

- e) Jacareí: 01 (uma) vaga;  
 f) Jau: 01 (uma) vaga;  
 g) Jundiá: 01 (uma) vaga;  
 h) Piracicaba: 01 (uma) vaga;  
 i) Presidente Prudente: 01 (uma) vaga;  
 j) Ribeirão Preto: 04 (quatro) vagas;  
 k) São Carlos: 02 (duas) vagas;  
 l) São José dos Campos: 02 (duas) vagas;  
 m) São José do Rio Preto: 01 (uma) vaga;  
 n) São Vicente: 01 (uma) vaga;  
 o) Taubaté: 02 (duas) vagas;  
 p) Tupá: 01 (uma) vaga.

Artigo 2º. Os/As membros/as designados/as para a atividade serão escalados/as para prestar atendimento nos estabelecimentos prisionais que possuam pessoas presas provisoriamente em razão de processos que tramitem em sua unidade.

§1º. Cada Defensora e Defensor atenderá mensalmente, em média, 20 pessoas presas.

§2º. Os atendimentos ocorrerão remoto ou presencialmente em dias determinados da semana, das 08h às 12h.

§3º. No caso de impossibilidade ou dificuldade do atendimento nos estabelecimentos prisionais referidos no "caput", do atingimento do número médio previsto no parágrafo primeiro, em razão de sua inviabilidade técnica, estrutural ou administrativa, "blitz" ou interdição, ou ainda de acordo com as inclusões semanais, conforme listas encaminhadas por cada Direção, o atendimento ocorrerá em outras unidades prisionais, sempre remotamente quando o atendimento presencial impossibilita a realização das demais atividades de atribuição da Defensora e Defensor designado, buscando-se preservar os dias da semana anteriormente definidos, garantindo-se a continuidade do serviço.

§4º. Os atendimentos independem da fase processual em que se encontram os autos, e podem não estar relacionados a processos que tramitam no município em que o/a designado/a atua, sendo que nestes casos, o/a membro/a deverá realizar o atendimento, esclarecer dúvidas jurídicas e prestar as informações que forem disponibilizadas.

Artigo 3º. A quantidade de Defensoras e Defensores Públicos por CDPs, indicada no artigo 1º, poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço, em especial a variação de inclusão de pessoas presas e eventual interdição de estabelecimento ou impossibilidade ou dificuldade de atendimento.

Artigo 4º. A atividade será prestada diretamente pelos/as membros/as da Defensoria Pública nos CDPs, conforme organização e Coordenação da DAP, nos termos dos procedimentos previstos na Deliberação CSDP nº 297/14.

Artigo 5º. A DAP ficará responsável pelo agendamento da visita junto ao estabelecimento prisional e pelo envio da lista de pessoas que serão atendidas.

§1º. Os/As designados/as elaborarão e enviarão à DAP, em até 05 dias anteriores à visita, a lista prevista no caput, que abrangerá pessoas cujas ações penais sejam de sua atribuição e, se necessário, dos/as demais membros/as classificados/as em sua Unidade.

§2º. Configurada alguma das hipóteses do artigo 2º, §3º, a DAP fará a seleção ou complementar o rol das pessoas presas a serem atendidas e contatará os/as respectivos/as designados/as para o acerto da data dos atendimentos nos outros estabelecimentos.

Artigo 6º. A Defensora ou Defensor Público designado/a deve comunicar à DAP e à direção do estabelecimento prisional, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que possível, todos os casos em que, por motivo excepcional e justificado, não puder realizar o atendimento para o qual estava previamente escalado, indicando novo dia para sua realização à Divisão, garantindo, assim, a eficiência e continuidade do serviço público.

§1º. Caso o/a designado/a escalado/a não realize a visita agendada, e não tenha sido possível o aviso prévio disposto no parágrafo anterior, deverá comunicar sua ausência à DAP em até 48 horas após a data agendada para visita, indicando nova data para reposição.

§2º. Inexistirá necessidade de reposição, caso a falta ocorra pelos seguintes motivos:

- a) férias;  
 b) licença-prêmio;  
 c) licença nojo;  
 d) licença gala;  
 e) licença paternidade;  
 f) licença saúde, comprovada com laudo médico, indicando o CID.

§3º. No caso das alíneas "a", "b" e "f" do parágrafo anterior, quando o afastamento não for superior a 15 (quinze) dias, as visitas serão proporcionais aos dias de afastamento.

§4º. Caso a Defensora ou Defensor Público/a compareça ao CDP, ou esteja apto/a para o atendimento remoto na data e hora agendadas, mas não possa realizar o atendimento por motivo a que não tenha dado causa, como interdição, revista ou ausência de resposta à conexão virtual, ficará dispensado da reposição.

§5º. As Defensoras Públicas que estiverem gestantes e com laudo médico indicando incompatibilidade entre a gravidez e a atividade na modalidade presencial poderão optar por realizar as visitas exclusivamente pelo meio remoto.

Artigo 7º. A permuta de dias de atendimento entre designados/as é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo oponível à Administração, devendo a DAP ser previamente comunicada para controle dos dados e do fluxo de informações.

Artigo 8º. As Defensoras e Defensores Públicos que vierem a serem designados/as para a atividade do presente Ato poderão permanecer designados/as nas demais atividades de especial dificuldade a depender do caso concreto, considerando os parâmetros da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017, e a necessidade de distribuição equitativa das atividades de especial dificuldade desempenhadas na esfera criminal.

Artigo 9º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas do dia 18 de janeiro de 2023, mediante preenchimento do formulário, cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/tr/gGmtIdiaXa6>

§1º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§2º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a interessado/a, Unidade de lotação, Regional, número da defensoria de atuação, (e sua respectiva Vara Judicial de atuação), o número do telefone celular.

§3º. Havendo mais inscritos/as do que número de vagas disponibilizadas, terão preferência aqueles/as que tenham atribuição criminal e, entre esses, os/as que estejam em menor número de atividades de especial dificuldade, dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº. 340/2017.

§4º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 20/01/2023 às 14h, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as e aqueles/as que já exercem a atividade.

§5º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados/as terão preferência sobre os atualmente designados/as.

§6º. O sorteio referido no §4º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§7º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 10. Definidos os/as designados/as, a DAP coordenará a realização da atividade.

Parágrafo único. O/A designado/a poderá mencionar o dia da semana que não pode realizar as visitas pelas manhãs, em razão do exercício de outra atividade de especial dificuldade que já realiza ou afastamento autorizado pelo Conselho Superior.

Artigo 11. Os/As membros/as da Defensoria Pública que realizam a atividade farão jus à gratificação prevista nos artigos 3º, II e 4º, I, da Deliberação CSDP nº 340/17.

Artigo 12. Fica autorizado um deslocamento mensal para a realização da atividade, sem prejuízo do agendamento de atendimentos remotos.

Parágrafo único: Caso o atendimento previsto no "caput" seja insuficiente para o preenchimento do número médio disposto no artigo 2º, §1º, proceder-se-á na forma do artigo 2º, §3º.

Artigo 13. As Defensoras e Defensores Públicos designados/as para a atividade descrita no presente ato passarão a integrar as respectivas escalas no período de 01/02/2023 a 31/07/2023 podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Artigo 14. Os/As designados/as poderão ser convocados/as para reuniões de trabalho ou cursos de aperfeiçoamento, a serem realizados preferencialmente de maneira remota, no período da manhã, voltados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas, cuja presença será computada como dia de atividade, preservando-se o mínimo de uma visita mensal ao CDP.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento poderão ser gravados e disponibilizados na plataforma da EDEDE.

Artigo 15. Situações não previstas no presente Ato serão resolvidas pela Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 16. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 10/01/2023

CRENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE CAMPINAS  
 Ana Flavia Paes De Carvalho, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE TATUAPÉ  
 Inarai Pereira Simoes Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SANTO AMARO  
 Jennifer De Deus Tavares, a partir de 11/01/2023  
 Viviane Dos Santos Gomes, a partir de 11/01/2023  
 Adriana Deuner Muller, a partir de 11/01/2023  
 UNIDADE CAMPINAS  
 Rafaela Alves Da Fonseca Cassali, a partir de 09/01/2023  
 Bruna Martins Benedeti, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE JAUÍ  
 Ana Beatriz Almeida Santos, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE CARAPICUÍBA  
 Ronaldo Jose Ramiro, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE RIO CLARO  
 Bianca Rodrigues Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE PINHEIROS  
 Karoline Aparecida De Lima Candido, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA  
 Talitha Mantecon De Souza Leme, a partir de 15/12/2022  
 UNIDADE PINHEIROS  
 Karoline Aparecida De Lima Candido, a partir de 09/01/2023  
 Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):  
 UNIDADE OSASCO  
 Clemlide De Cassia Froes Duarte Moreira, a partir de 11/01/2023  
 UNIDADE SANTO AMARO  
 Heleno Pellegrini Carneiro, a partir de 11/01/2023  
 Julia Sousa Santos, a partir de 11/01/2023  
 Leonardo Da Silva Lima, a partir de 11/01/2023  
 Jaqueline Moreira Erandes, a partir de 16/01/2023  
 UNIDADE IPIRANGA  
 Cicero Jeronimo Dos Santos, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE FAMÍLIA CENTRAL  
 Sonia Mara Grispino Soffredi, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE FAZENDA PÚBLICA  
 Victor Augusto Baptista Galvao, a partir de 11/01/2023  
 UNIDADE JÚRI  
 Rafael Gdikian Da Fonseca, a partir de 10/01/2023  
 UNIDADE VARAS SINGULARES  
 Ana Beatriz Gonçalves Do Rosario Pereira, a partir de 10/01/2023

Ana Maria Yumi Iizuka Boemer, a partir de 10/01/2023  
 Pamella Leite Giacometti, a partir de 12/01/2023  
 Mike Cury Fogagnolo, a partir de 18/01/2023  
 UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL  
 Bruno Nascimento Da Silva, a partir de 10/01/2023  
 UNIDADE SOROCABA  
 Andressa Magalhaes Dos Santos, a partir de 12/01/2023  
 Guilherme Roberto Sena Thome, a partir de 11/01/2023  
 Natalia Costa Silva, a partir de 11/01/2023  
 Marcelo Augusto Mattos Vianna, a partir de 11/01/2023  
 Beatriz Ferraz Da Silva, a partir de 11/01/2023  
 UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 Gabriela De Almeida Beleza, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SÃO VICENTE  
 Gabriella Faria Lins, a partir de 09/01/2023  
 Vinicius Alves Castro, a partir de 09/01/2023  
 Sthephannie Maria Fernandes De Melo, a partir de 09/01/2023

Isabela Baracho De Almeida, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE BAURU  
 Guilherme Gomes Duarte, a partir de 11/01/2023  
 UNIDADE ARARAQUARA  
 Angelica Bombarda Naves, a partir de 12/01/2023  
 UNIDADE JECRIM/DIPO  
 Roberto Da Silva Rodrigues, a partir de 09/01/2023  
 Raphael Rodrigues Jacome, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE CARAPICUÍBA  
 Karoline Rodrigues De Santana, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE GUARUJÁ  
 Marcos Vinicius Alves Pereira, a partir de 10/01/2023  
 Stephanie Morais Barros, a partir de 09/01/2023  
 Luciana Santos Da Silva, a partir de 10/01/2023  
 UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA  
 Joice Maria De Oliveira, a partir de 10/01/2023  
 Richard Henrique Brandao, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE PIRACICABA  
 Fernanda De Mello Anselmo, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 Marcela Henrique Pinto, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SANTO AMARO  
 Giovana De Oliveira Trajano, a partir de 09/01/2023  
 Ana Paula Da Silva Braz, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó  
 Katia Cristina Da Silva Ferreira, a partir de 09/01/2023

UNIDADE PINHEIROS  
 Mellian Beatriz Ribeiro Amaral, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE VARAS SINGULARES  
 Maria Eduarda Ribeiro Pessoa, a partir de 09/01/2023  
 Laura Crispim Alves De Souza, a partir de 09/01/2023  
 Nicoli Maceno Cardoso, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE ARAÇATUBA  
 Gabriel Leonardo Bueno, a partir de 09/01/2023  
 Amanda Silva Santos, a partir de 09/01/2023  
 Thaycia Thiers Rister Martins, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SÃO VICENTE  
 Ana Carla De Souza Menezes, a partir de 09/01/2023  
 Antonio Carlos De Sa, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE RIBEIRÃO PRETO  
 Bruna Maria Cavasin Cadeu, a partir de 09/01/2023  
 Manoella Rebeca Silva Menegucci, a partir de 09/01/2023  
 Laura Maildes Benevides Melo, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE BAURU  
 Nathany Pereira Verati, a partir de 09/01/2023  
 Matheus Alves Marcondes, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE JAUÍ  
 Mateus Miguel Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SÃO CARLOS  
 Henrique Da Silva Innocencio, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE ARARAQUARA  
 Matheus Matioili Gomes, a partir de 09/01/2023  
 Bruna Nascimento Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE JUNDIAÍ  
 Adlen Brito Stavarengo Secchio, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE VILA MIMOSA  
 Eliane Candida Boff De Moraes, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE PIRACICABA  
 Marina Alcarde Braga, a partir de 09/01/2023  
 Natalia Amaral, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE CARAPICUÍBA  
 Elis Regina Silva De Paula, a partir de 19/12/2022  
 UNIDADE FRANCA  
 Maria Julia De Castro E Sousa, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE BARRETOS  
 Francielle Cristina Fidelis Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE JACAREÍ  
 Daniel Ferreira Do Prado, a partir de 19/12/2022  
 Milena Garcia Avelino, a partir de 19/12/2022  
 UNIDADE TUPÁ  
 Leticia Batistetti, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS  
 Iris Vitoria Oliveira Cruz, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE LIMEIRA  
 Jocinei Muniz De Lima, a partir de 09/01/2023  
 Paulo Eduardo Ribeiro Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 Sinara Cynthia De Oliveira Souza, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE CARAGUATATUBA  
 Beatriz De Oliveira Carvalho, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 Vanessa Paula De Lima, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 Thais Almeida Hrala Pereira, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE OSASCO  
 Ellen Cristiny Ramos Ferreira, a partir de 10/01/2023  
 UNIDADE SANTO AMARO  
 Aline Fiedler Procopio, a partir de 09/01/2023  
 Gicelia Pinheiro De Oliveira, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE IPIRANGA  
 Ana Claudia Alves De Sousa, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE JÚRI  
 Isabelle Zinek Merlin, a partir de 09/01/2023  
 Rebecca Lima De Jesus, a partir de 09/01/2023  
 Aricle Barbosa De Jesus, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE VARAS SINGULARES  
 Stephany Bornassi Zucchi Pinto, a partir de 09/01/2023  
 Tatielle Nascimento Da Silva, a partir de 16/01/2023  
 Rebeca De Nardi Beserra, a partir de 09/01/2023  
 Sofia De Oliveira Fernandes, a partir de 09/01/2023  
 Nicolas Gomes Dias, a partir de 09/01/2023  
 Thais Santos Ribeiro, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL  
 Stefany Sudo Martiniuk Da Costa, a partir de 19/12/2022  
 Thiago Viana Amorim, a partir de 16/12/2022  
 UNIDADE RIBEIRÃO PRETO  
 Leticia De Luca Sousa Pimentel, a partir de 09/01/2023  
 Marcelo De Souza Mendes Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SÃO CARLOS  
 Julia Roberta Lima Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 Rafaela Ramos Da Silva, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
 Karolynee Gabriele Pelicer De Oliveira, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE JECRIM/DIPO  
 Rita De Cassia Carvalho E Silva, a partir de 09/01/2023  
 Giovanna Mendonca Magalhaes, a partir de 09/01/2023  
 Helena Jacob Boim, a partir de 09/01/2023  
 Pedro Antunes Martins Paes, a partir de 09/01/2023  
 Anderson Pedro Oliveira Magalhaes, a partir de 09/01/2023  
 Rafaela Germana Bitencourt, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE CARAPICUÍBA  
 Ailton Sampaio Costa, a partir de 19/12/2022  
 UNIDADE LIMEIRA  
 Romulo Vicente Greco, a partir de 09/01/2023  
 Pedro Henrique Pompeu Pereira, a partir de 09/01/2023  
 UNIDADE SANTO AMARO  
 Maria Franon Braz, a partir de 11/01/2023  
 UNIDADE SANTANA  
 Mirele Ambrosio Maciel, a partir de 19/12/2022  
 UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL  
 Renan Mariano Da Silva, a partir de 19/12/2022  
 Lucas Alcantara Andrade De Freitas, a partir de 19/12/2022  
 UNIDADE MOGI DAS CRUZES  
 Grissa Aparecida Carriao Portela Lisboa, a partir de 22/12/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração  
Ato de 11/01/2023

DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós Graduação em Direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO  
 Jackson Sousa Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE  
 Sergio Henrique Navarro Paiva, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE VILA PRUDENTE  
 Julia Pereira Curvelo, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
 Giullia Cruz Boso, a partir de 29/12/2022  
 UNIDADE ITAQUAQUETUBA  
 Natalia Esther Benevides De Abreu, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE JACAREÍ  
 Felipe Cruz Vergueiro E Silva, a partir de 27/12/2022  
 UNIDADE TUPÁ  
 Nayra Bianca De Lima Avelaneda, a partir de 31/12/2022  
 UNIDADE FRANCO DA ROCHA  
 Vinicius Farias Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
 UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 Raila Da Rocha Gamarano, a partir de 28/12/2022

UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 Inara Monique Araujo Lima, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE GUARULHOS  
 Moises De Jesus Ribeiro, a partir de 01/01/2023  
 Arthur Antonio Faria Torres, a partir de 01/01/2023  
 Rafael Silva De Araujo, a partir de 01/01/2023  
 Idayana Da Silva Leal, a partir de 27/12/2022  
 Luana Barsani Franca, a partir de 27/12/2022  
 Bruno Wallace Da Rocha, a partir de 23/12/2022  
 UNIDADE PENHA  
 Carolina Dos Santos Andrade, a partir de 20/12/2022  
 UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA  
 Nagila Oliveira Amancio, a partir de 01/01/2023  
 Leticia Alexandre Rodrigues De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Breno Lessa Santana Da Cruz, a partir de 01/01/2023  
 Rafaelle Silva Fernandes De Oliveira Barreto, a partir de 01/01/2023  
 Caroline Macedo Villegas, a partir de 01/01/2023  
 Nathalia De Oliveira Cavalcante, a partir de 01/01/2023  
 Aluan Pereira De Paula, a partir de 01/01/2023  
 Adriana Do Nascimento, a partir de 01/01/2023  
 Laisa Ramos Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Gabriela Batista Bordin, a partir de 01/01/2023  
 Ariana Soares Freitas Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Izabela Silva Oliveira Pereira, a partir de 01/01/2023  
 Gabriel Victor Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Jennifer Graciely De Albuquerque Viana, a partir de 01/01/2023  
 Shirley Da Silva Matheus, a partir de 01/01/2023  
 Josefa Neide Da Silva, a partir de 30/12/2022  
 Fernanda Ramos De Paula, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE SANTO AMARO  
 Ingrid Goncalves Moreira, a partir de 22/12/2022  
 UNIDADE SANTANA  
 Alzira Aparecido Dos Santos, a partir de 04/01/2023  
 Danilo Ralheonco Amorim De Sa, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó  
 Larissa Gomes Nardotto, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE VARAS SINGULARES  
 Irene Rolemberg Marques, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL  
 Giovanna Maria Lacerda Carvalho, a partir de 01/01/2023  
 Stefani Gomes Lopes De Azevedo, a partir de 01/01/2023  
 Milena Motta De Sa Santana, a partir de 01/01/2023  
 Thiago Santana Santos, a partir de 01/01/2023  
 Milena Mirella Da Silva Leite, a partir de 01/01/2023  
 Maria Julia Valerini Cassanta, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE ARAÇATUBA  
 Giuliano Augusto Da Silva Soares Anacleto, a partir de 01/01/2023  
 Caique Robles Pelicano, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE SOROCABA  
 Gabriela Santos Sanches Prates, a partir de 23/12/2022  
 Amanda Nicole Vieira Barros Gretzitz, a partir de 01/01/2023  
 Rafael Rivelino Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Priscilla Carriel Batista, a partir de 21/12/2022  
 Karen Cristina Netto, a partir de 01/01/2023  
 Paulo Roberto Furlani Junior, a partir de 01/01/2023  
 Julia Evni Olivieri De Almeida, a partir de 01/01/2023  
 Natalia Castelli Alves, a partir de 04/01/2023  
 UNIDADE SANTOS  
 Isaías Da Cruz Santos, a partir de 30/12/2022  
 UNIDADE MARÍLIA  
 Joao Vitor Ventura De Oliveira, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE BAURU  
 Arthur Porto Antonelli, a partir de 23/12/2022  
 UNIDADE ARARAQUARA  
 Maria Helena Moreira, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE  
 Maria Emanuela Silva Araujo, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
 Francisco Raimundo Mafra Junior, a partir de 20/12/2022  
 UNIDADE PIRACICABA  
 Ana Clara Mazzi, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE SANTO ANDRÉ  
 Livan Nunes Balbino, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE CARAPICUÍBA  
 Juliana Silva Franca, a partir de 30/12/2022  
 UNIDADE IPIRANGA  
 Barbara Cristina Alves De Freitas, a partir de 01/01/2023  
 Vitoria Leite Cerron, a partir de 30/12/2022  
 UNIDADE LIMEIRA  
 Vanessa Ferreira Guimaraes Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Flavio Oliveira Nazareno Filho, a partir de 01/01/2023  
 Ramon De Lima Oliveira, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE FRANCO DA ROCHA  
 Kayka Aires De Castro Brandino, a partir de 01/01/2023  
 Stefanie Pereira Ortiz, a partir de 01/01/2023  
 Patricia Rodrigues De Sousa, a partir de 01/01/2023  
 Antonia Anierveli Pereira Lourenco, a partir de 01/01/2023  
 Girlene Alves Pereira, a partir de 01/01/2023  
 Guilherme Fraga Ichiyama, a partir de 01/01/2023  
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
 UNIDADE ARARAQUARA  
 Pedro Roberto Caldeira Da Silva Junior, a partir de 20/12/2022  
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
 UNIDADE IPIRANGA  
 Raul Reis Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Beatriz Lopes De Paulo, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó  
 Thamiere Sousa Freitas, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE JECRIM/DIPO  
 Caroline Alves Maia, a partir de 21/12/2022  
 Katelynn Daniele Mc Farland Da Silva, a partir de 21/12/2022  
 Micheli Dias Da Silva, a partir de 21/12/2022  
 UNIDADE CARAPICUÍBA  
 Hebert Moreira, a partir de 01/01/2023  
 Julia Tavares De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Gislane Borges Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 UNIDADE RIBEIRÃO PRETO  
 Helder Fiores Figueiredo Filho, a partir de 24/08/2022 (republicado por conter incorreções)  
 DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
 UNIDADE DIADEMA  
 Leonardo Costa, a partir de 01/01/2023  
 Karina Pereira Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Lilian Do Carmo Silva, a partir de 01/01/2023

Regina De Melo Da Silva Vilas, a partir de 01/01/2023  
 Iracema Ira Dantas Teodozio Maciel, a partir de 01/01/2023  
 Denilson Santiago Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 Bruna Carvalho Ferreira, a partir de 01/01/2023  
 Juliana Pereira Arruda, a partir de 01/01/2023  
 Maria Marques De Souza Machado, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
 Vanessa Cristina De Paula Rodrigues, a partir de 01/01/2023  
 Carolina De Souza Rodrigues, a partir de 01/01/2023  
 Andreza Iane Farias Cavalcante, a partir de 01/01/2023  
 Angela Cristina Ferreira, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE OSASCO**  
 Jusciana Borges Dos Santos Moura, a partir de 01/01/2023  
 Elaine Cristina Carvalho De Moraes, a partir de 01/01/2023  
 Monica Morete Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Nickollas Araujo Romera Rede, a partir de 01/01/2023  
 Julio Cesar De Moura Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE GUARULHOS**  
 Deisse Da Costa Fadim Granieri, a partir de 01/01/2023  
 Stephany Neves De Jesus, a partir de 01/01/2023  
 Beatriz Lopes Alves, a partir de 01/01/2023  
 Milena Borges Soares, a partir de 01/01/2023  
 Joao Gabriel Cardoso Arruda, a partir de 01/01/2023  
 Eda Maria Santos Oliveira, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE PENHA**  
 Gabriella Gonçalves Serafim Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Vanessa Ramos De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Tatiana Dos Santos Silva Borba, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SANTANA**  
 Ana Claudia Da Silva Alves, a partir de 01/01/2023  
 Edilene De Cassia Fabiano Reia, a partir de 01/01/2023  
 Thalita Liberato Chicarolli, a partir de 01/01/2023  
 Patrick Santos Paiva, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó**  
 Elisandra Alves De Barros, a partir de 01/01/2023  
 Bruna Regina De Souza, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE JURI**  
 Jheniffer Ketlyn Minze Dos Santos Correia, a partir de 01/01/2023  
 Mariana Vechiato De Melo, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE VARAS SINGULARES**  
 Maria Carmem Do Amaral Gurgel Bourguignon Santos, a partir de 01/01/2023  
 Thamyris Santos Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Jefferson De Sousa Santana, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE CAMPINAS**  
 Karen Do Carmo, a partir de 01/01/2023  
 Mirlei Teixeira Morais, a partir de 01/01/2023  
 Gabriela Areas De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Danyele Major Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Julio Tokuchi Harada, a partir de 01/01/2023  
 Lucas Ribaldo Ribeiro, a partir de 01/01/2023  
 Ana Flavia Paes De Carvalho, a partir de 01/01/2023  
 Luana Sara Barbosa Teixeira, a partir de 01/01/2023  
 Leticia Cristina Lazarek Venturini, a partir de 01/01/2023  
 Marcela Pilon Trevisan, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SOROCABA**  
 Luciana Alves Palomares Rosa, a partir de 01/01/2023  
 Raissa Ribeiro Quintiliano De Almeida, a partir de 01/01/2023  
 Jose Carlos Dias Araujo, a partir de 01/01/2023  
 Mayara Leite Santos, a partir de 01/01/2023  
 Ronie Carlos Da Silva Junior, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SANTOS**  
 Raquel Falcao Coelho, a partir de 01/01/2023  
 Leonardo Pedroza Rezende, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SÃO VICENTE**  
 Amanda Silva Carvalho, a partir de 01/01/2023  
 Jose Wagner Soriano Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Adriana Perci De Souza, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE BAURU**  
 Leticia Crosera Menezes, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE ARARAQUARA**  
 Taina De Paula Dias De Camargo, a partir de 01/01/2023  
 Jose Luiz Papa Junior, a partir de 01/01/2023  
 Jennifer Diane Ramalho Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Camila Lima Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Jucele Azevedo Piza, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
 Nicolas Braz Mardegan Faria, a partir de 01/01/2023  
**DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO**  
 Elisete Rodrigues Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SANTO ANDRÉ**  
 Elizabeth Pereira De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Kethelyn Dos Santos Silva, a partir de 01/01/2023  
 Marcelo Stocker, a partir de 01/01/2023  
 Thatiene De Melo Silva, a partir de 01/01/2023  
 Stefani Stocker Assfan Deeb, a partir de 01/01/2023  
 Rebeca Gama Gravatt, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE CARAPICUÍBA**  
 Raissa Arielly Batista, a partir de 01/01/2023  
 Mirian Souza Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Jessica De Lima Santos, a partir de 01/01/2023  
 Juliana Ribeiro Rossini, a partir de 01/01/2023  
 Bruno Ferreira Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE FRANCA**  
 Pedro Henrique Lourenco Pereira, a partir de 01/01/2023  
 Yan Douglas Alves Teles, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE MAUÁ**  
 Lais Silva De Santana, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE RIO CLARO**  
 Marianny Ushida Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Aline Kelly Dos Santos Silva Inforstato, a partir de 01/01/2023  
 Tiago Ferreira De Camargo Neto, a partir de 01/01/2023  
 Guilherme Formmeld, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE LIMEIRA**  
 Carolina Heloisa Camilo, a partir de 20/12/2022  
 Leticia Borges Matias, a partir de 01/01/2023  
 Thiago Almeida Silva, a partir de 28/12/2022  
 Stephany Caroliny Gonçalves Silva, a partir de 01/01/2023  
 Jaqueline De Jesus Barros Do Espírito Santo, a partir de 01/01/2023  
**DESCREDENCIANDO:** com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
**UNIDADE SANTO AMARO**  
 Leticia Lima De Souza, a partir de 20/12/2022  
**UNIDADE FAZENDA PÚBLICA**  
 Monique Peixoto Toni De Oliveira Madeira, a partir de 15/11/2022  
**UNIDADE FRANCA**  
 Leticia Rodrigues Santana, a partir de 20/12/2022  
**UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA**  
 Guilherme Mazza E Taveira, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE ITAPETININGA**  
 Matheus Cardoso Brisola De Queiroz, a partir de 21/12/2022  
**UNIDADE ARAÇATUBA**  
 Hemeli Lemes Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SOROCABA**  
 Luan Guimaraes Prates Benedito, a partir de 17/12/2022  
**UNIDADE BAURU**  
 Gabriel Alves Caserta, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE OSASCO**  
 Catia Cilene Da Silva Kishimoto, a partir de 09/01/2023

**UNIDADE GUARULHOS**  
 Evilyn Oliveira De Almeida, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE ITAQUERA**  
 Adriano Da Silva Lira, a partir de 01/01/2023  
 Janaina Lima Viana, a partir de 01/01/2023  
 Hevellin Aparecida Fernandes, a partir de 01/01/2023  
 Bianca Reis Dias, a partir de 01/01/2023  
 Carlos Estebanez Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Ana Carla Rodrigues De Oliveira, a partir de 07/01/2023  
 Rita De Cassia Prado Dias, a partir de 01/01/2023  
 Estela Lourencetti Paiva, a partir de 01/01/2023  
 Luana Franco Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Camila Emboaba De Almeida, a partir de 01/01/2023  
 Daniela Machado Batista De Araujo, a partir de 01/01/2023  
 Giovanna Moura Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE TATUAPÉ**  
 Fulvio Borelli Martins, a partir de 01/01/2023  
 Angela Cristina De Assumpcao, a partir de 01/01/2023  
 Beatriz Maria Mafra Jeronimo, a partir de 01/01/2023  
 Erika Avelino De Lira Correia, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE VILA PRUDENTE**  
 Leandro De Souza Lucena, a partir de 01/01/2023  
 Amanda Dos Santos Patricio, a partir de 01/01/2023  
 Nathan Borges D Errico, a partir de 01/01/2023  
 Rayssa Balbe Malagulini, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE JABAQUARA**  
 Anailton De Jesus Lacerda, a partir de 01/01/2023  
 Marcia Kushima, a partir de 01/01/2023  
 Hellen Coutinho Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Leticia Di Mambro Zapparolli, a partir de 01/01/2023  
 Dirce Feitosas Santello, a partir de 01/01/2023  
 Samuel Macedo Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SANTANA**  
 Mirele Ambrosio Maciel, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE LAPA**  
 Lucinda Helena Da Silva, a partir de 05/01/2023  
**UNIDADE FAMÍLIA CENTRAL**  
 Felipe Chianca Farro, a partir de 01/01/2023  
 Paulo Fernando Siro Junior, a partir de 01/01/2023  
 Cristianlei Blaya Manzi Ferraresi, a partir de 01/01/2023  
 Michelle Liberato Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Isadora Jesus Leite Lopes, a partir de 01/01/2023  
 Viviane Sousa Santos, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE FAZENDA PÚBLICA**  
 Jaqueline Martins De Amorim, a partir de 01/01/2023  
 Priscila Amanda De Oliveira Costa, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE CÍVEL**  
 Tiago Adeja Santos Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Maria Clara Santos Fialho, a partir de 01/01/2023  
 Anna Beatriz Faria Ferreira, a partir de 01/01/2023  
 Adeline De Mira Fernandes, a partir de 01/01/2023  
 Luiz Eduardo Cassimiro De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Vinicius Minharro, a partir de 01/01/2023  
 Isabela Kozupski, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL**  
 Lucas Alcantara Andrade De Freitas, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
 Edvaldo Santos Oliveira, a partir de 20/12/2022  
**UNIDADE SÃO VICENTE**  
 Gabrielly Almeida Couto Santos, a partir de 01/01/2023  
 Gabriela De Lima Moreira Pinto, a partir de 01/01/2023  
 Millena Oliveira Moreira, a partir de 01/01/2023  
 Karina Miranda De Oliveira, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE BAURU**  
 Taina Boaventura Lima, a partir de 01/01/2023  
 Ana Paula Lucy Bellissimo, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SÃO CARLOS**  
 Gustavo Gonzalez, a partir de 01/01/2023  
 Jenifer Carolaine Portes, a partir de 01/01/2023  
**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL**  
 Mariana Toledo Eulalio Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Ester Helena Silverio Narciso, a partir de 01/01/2023  
**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**  
 Dayane Marques Do Nascimento Leite, a partir de 01/01/2023  
 Lisandra Aniz Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**  
 Maria Cecília Da Silva, a partir de 01/01/2023  
**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
 Jaqueline Aparecida Pereira Costa, a partir de 01/01/2023  
**ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
 Milena Beatriz Conti Tosatti, a partir de 01/01/2023  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
 Juliana Jordao Baier De Azevedo, a partir de 01/01/2023  
**DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO**  
 Marco Aurelio De Brito, a partir de 01/01/2023  
 Thalita Dias Oliveira, a partir de 01/01/2023  
 Diego Espindula Dos Santos De Sa, a partir de 01/01/2023  
 Eder Nascimento Alves, a partir de 01/01/2023  
 Tais Alexandre Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
 Mariana Fonseca Cabral De Oliveira, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE FRANCA**  
 Leonardo Garcia Cavalcante Da Silva, a partir de 01/01/2023  
 Lauriene Ellen Borges De Bem, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE BUTANTÃ**  
 Matheus Franco Ricordi, a partir de 01/01/2023  
**ASSESSORIA CRIMINAL E INFRAACIONAL**  
 Fabiana Alves De Souza, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE JACARÉ**  
 Helena Carmelina Mendes Gomes Faria, a partir de 01/01/2023  
 Graziela Campos De Souza, a partir de 01/01/2023  
 Larcia Pereira Dos Santos, a partir de 01/01/2023  
**UNIDADE SÃO SEBASTIÃO**  
 Pedro Henrique Macedo Vieira Ribeiro, a partir de 01/01/2023  
**POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL**  
 Denise Machado Pires, a partir de 01/01/2023  
 Bruna De Carvalho Capistrano, a partir de 01/01/2023  
 Rafaela Sampaio Lima, a partir de 01/01/2023  
 Yuri Chang Kahl, a partir de 01/01/2023  
 Giulia Souza Soares, a partir de 01/01/2023  
**CASA DA MULHER BRASILEIRA**  
 Eliete Fernandes Gomes, a partir de 01/01/2023  
 Lilian Da Silva Bomfim, a partir de 28/12/2022  
 Aline Ayumi Fujii, a partir de 01/01/2023  
**Coordenadoria Geral de Administração**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar**  
 De 11/01/2023  
 Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as/aos servidoras/es abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:  
 Luciana Uema Inoue, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 01/06/2022 a 18/02/2020  
 Priscila Assuncao Ramos Marques, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 05/06/2016 a 10/01/2023  
 Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos servidoras/es abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:  
 Luciana Uema Inoue, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 01/06/2022 a 18/02/2020  
 Priscila Assuncao Ramos Marques, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 05/06/2016 a 10/01/2023

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Despacho do Diretor Técnico, de 11/01/2023.**  
 Deferindo, o pedido de licença maternidade de Aline Toyama Shiraki Nishikawa, Defensora Pública do Estado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09/01/2023.  
 Deferindo, o pedido de licença maternidade de Laura Barbosa Ravagnani, Defensora Pública do Estado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05/01/2023.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 11/01/2023**  
 Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 13/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo Amaro, através do endereço eletrônico linoue@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:  
 - Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;  
 - Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);  
 - Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;  
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;  
 - Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;  
 - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);  
 - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;  
 - Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;  
 - Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 - Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
 - CPF;  
 - 1 foto 3x4.  
**NOME**  
**MARCIO ELIZIO DE OLIVEIRA**  
**ROBERTO GARCIA DE ALMEIDA**  
 Jessica Fagundes da Silva  
 Cristiane Barros Jesus de Sa  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 11/01/2023**  
 Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, abaixo relacionados/as, para no dia 16/01/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:  
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:  
 a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;  
 b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior constando CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;  
 e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;  
 f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
 g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);  
 h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;  
 i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).  
 j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);  
 7. Os/as candidatas/os convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.  
 8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.  
**NOME**  
**ADRIANA TRISTAO DA SILVA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 11/01/2023**  
 Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/01/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco através do endereço eletrônico vmsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:  
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:  
 a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;  
 b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior constando CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;  
 e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;  
 f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
 g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);  
 h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;  
 i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).  
 j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);  
 - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;  
 - Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;  
 - Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 - Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
 - CPF;  
 - 1 foto 3x4.  
**NOME**  
**CRISTIANA DOS SANTOS BATISTA**  
**MAYARA SANTOS XAVIER**  
**ANANDA DE ANDRADE LIMA**  
**CAROLINE TOMEONI DIMOV**  
**DIEGO JAYME BARBOSA**  
**ALEXANDRA MEGA**  
**IZABEL SANCHES**  
**ANA PAULA VAZ MASSINI**  
**RICARDO ALEXANDRE JORGE**  
**MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**  
**RITA DE CASSIA DOS SANTOS NOBRE**  
**MARIA FERNANDA MANGILE**  
**GIOVANNI FURLAN GABIA**  
**MARCIA FELIPE DOS SANTOS LOPES**  
 Giovanna Ramos  
 Priscilla Lima Galcino  
 Gabriel Luís Scheffer Regensteiner  
 Ana Walquiria da Fonseca Espada  
 Allan Silva da Nucição  
 Clara Duarte Fernandes  
 Jéssica da Silva Santos  
**JOÃO VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS**  
 Thamires Helena Miranda de Araújo  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 11/01/2023**  
 Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/01/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mauá através do endereço eletrônico sresende@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:  
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:  
 a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;  
 b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;  
 e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;  
 f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
 g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);  
 h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;  
 i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).  
 j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);  
 7. Os/as candidatas/os convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.  
 8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.  
**NOME**  
**ADRIANA TRISTAO DA SILVA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 11/01/2023**  
 Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/01/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco através do endereço eletrônico vmsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:  
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:  
 a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;  
 b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior constando CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;  
 e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;  
 f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;  
 g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);  
 h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;  
 i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).  
 j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatas/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME  
JOÃO PEDRO QUEIROZ MENDES  
SAMANTA MARTINS JUDAS  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 11/01/2023**

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 16/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco, através do endereço eletrônico vmsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME  
Erica Fernanda De Faria Paulo Rodrigues  
Anny Caroline Osorio da Silva  
Ione Maria Gomes da Silva de Jesus  
Rayssa Quintao de Jesus  
Daniela Barbosa Lourenço  
Acsa Hellen Ramos Araújo Evangelista Santos  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 11/01/2023**

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 16/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME  
Daniel Pothin;  
Ramon de Lima Oliveira.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 11/01/2023**

Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 16/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Santos, através do endereço eletrônico dgoliveira@defensoria.sp.gov.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME  
Leticia Cristina Barros;  
Isabelle Marques Cardoso.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico, de 11/01/2023**

Classificando com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no. 78/2013, o Oficial de Defensoria, Adriano Henrique Marques, a partir de 12/01/2023 na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Classificando com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no. 78/2013, a Oficial de Defensoria, Alessandra Olimpia Cruz Souza, a partir de 13/01/2023, na Regional Leste - Unidade Vila Prudente.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 11/01/2023.**

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 16/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME  
Julia Carvalho Covizzi;  
Luiz Guilherme Ribeiro Leite Coelho Gonçalves.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Ato do Diretor Técnico de 11/01/2023**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 16/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Caraguatatuba, através do endereço eletrônico bguerra@defensoria.sp.def.br e unidade. caraguatatuba@defensoria, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME  
Jéssica Gonçalves Fuster de Oliveira.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Processo: 2022/0015836**  
**Dispensa de Licitação nº 28/2022**  
Contrato nº 28/2022  
Contratada: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: UA Gráfica Comércio e Prestação de Serviços Eireli EPP  
CNPJ:28.508.540/0001-08

Objeto: Contratação de serviço de produção de pasta com bolso para material e bloco de anotações, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 444/2022, de 02 de dezembro de 2022.

Fundamento: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais) Natureza da Despesa: 33.90.39.83

Fonte de Recursos: 002.001.055  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2022NE06298

Gestor da contratação: Ouvidoria-Geral

## Editais

### GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### Departamento de Perícias Médicas do Estado

#### CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO PODER JUDICIÁRIO

JESSICA MARIA MAGALHES BORGES JARDIM - 26359979 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 13/01/2023 às 09:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO , do(a) PODER JUDICIARIO.

**SECRETARIA DA SAUDE**  
**GISELE DE SOUZA OLIVEIRA - 242548039 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 13/01/2023 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: AG TEC DE ASSIST A SAUDE , do(a) SECRETARIA DA SAUDE.**

#### SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

#### Gerência de Pensões Civis

Interessado: AUREA MARIA DE CASTRO SILVA  
Assunto: EDITAL FINAL  
Número de referência: SPREV-PRC-2021/00248

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da

correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, comunica o beneficiário abaixo, sobre o encerramento do Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte e a sua exclusão do rol de beneficiários:

Beneficiário	CPF	Nº Matrícula	Nº Processo
AUREA MARIA DE CASTRO SILVA	082.758.778-30	42607	SPREV-PRC-2021/00248

A São Paulo Previdência científica, que fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, Pessoalmente ou por intermédio de Procurador.

Interessado: MIRELA LEITE DE PAULA  
Assunto: EDITAL 15 DIAS

Número de referência: SPREV-EXP-2022/00300

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da

correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, Intima o (a) beneficiário (a) abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data

desta publicação, apresentar manifestação expressa referente ao procedimento administrativo de extinção de pensão por morte.

Beneficiário	CPF	Nº Matrícula	Nº Processo
MIRELA LEITE DE PAULA	215.859.658-98	65002	SPREV-EXP-2022/00300

Decorrido tal prazo, havendo manifestação ou não, serão tomadas as medidas cabíveis. A SPPREV - São Paulo Previdência científica que está facultada vista dos autos e

acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Interessado: RITA DE CASSIA SIQUEIRA

Assunto: EDITAL RAZÕES FINAIS  
Número de referência: SPREV-EXP-2022/00044

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da

correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, Intima o beneficiário abaixo, para no prazo de 07 (sete) dias a partir da data desta publicação,

apresentar Manifestação Expressa referente ao procedimento administrativo de extinção de pensão por morte.

Decorrido tal prazo, havendo manifestação ou não, serão tomadas as medidas cabíveis.

Beneficiário	CPF	Nº Matrícula	Nº Processo
Rita de Cássia Siqueira	265.474.358-65	26836	SPREV-EXP-2022/00044

A São Paulo Previdência científica, que fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

### JUSTIÇA E CIDADANIA

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

##### Comunicado

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício FUNDCASASP-OFI-2023/00452, até a presente data, para empresa "EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI", inscrita no CNPJ: 27.376.632/0001-00, tornamos público:

OFÍCIO  
Número de Referência: FUNDCASASP-OFI-2023/00452  
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / SEÇÃO DE FARMÁCIA CENTRAL

Assunto: PRC-2022/10482 - Relatório de Contratação - Atraso na entrega do objeto referente à empresa EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Nota de Empenho nº 2022NE04296

Senhor Fornecedor  
EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
RUA CORONEL IVON CESAR PIMENTEL 7-29  
BAURUR/SP  
Tel.:(14) 32018338

e-mail: licitacao@exatamedicamentos.com.br

Tendo em vista a aplicação da penalidade de multa, prevista no art. 8º, inc. II do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 339/20 desta Fundação c.c. art. 86 da Lei federal nº 8.666/93, cuja decisão saiu publicada no Diário Oficial do Estado, de 22 de dezembro de 2022, Seção I - Executivo, informamos que em vista da inexistência de créditos a serem recebidos, a empresa EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 316,40 (trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), junto ao Banco do Brasil S/A (001), agência 1897-X, conta corrente nº 139703-6, tendo como favorecida a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do presente ofício, sob pena de não o fazendo, serem adotadas as providências cabíveis.

Por ocasião do depósito deverão ser informados os seguintes indicadores:

2022;  
CNPJ e Razão Social da empresa;

Motivo: Multa por descumprimento injustificado de prazos fixado - Nota de empenho 2022NE04296 - Processo prc-2022/10482.

Sendo o que nos cumpria informar, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Seção de Compras, por meio do telefone (11) 2927-9161.

7. Nesta quarta-feira, a servidora designada esclarece que a empresa D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI se manteve inerte, não realizando a interposição de recurso.

Assim sendo, respeitados os princípios do contraditório, ampla defesa, delibero pela manutenção da penalidade de multa contratual em consonância com o Art. 86, caput, da Lei Federal 8.666/93 e c.c.o do artigo 5º, da Resolução SSP-333/05, e DETERMINO ao Núcleo de Finanças do DOPE o pagamento à empresa D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI referente à Nota de Empenho 2022NE00524 no valor de R\$ 1.468,81 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), já tendo sido descontado o valor correspondente a multa.

**Corregedoria Geral da Polícia Civil**  
**Divisão de Sindicâncias Administrativas**  
Equipe T

**Edital de Notificação**  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE “T”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
CGPC 165.4/2020 – Administração Pública x Policial Civil. A

Delegada de Polícia - EQ. "T" da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais NOTIFICO o Advogado, Doutor SILVIO RODRIGUES – inscrito na OAB/SP 94407, a apresentar quesitos para proceder exame pericial no Instituto Médico Legal, bem como as cópias de exames, recetários e laudos médicos, até a data de 20 de janeiro de 2023, às 13h, uma vez que será agendada, conforme pauta daquele Setor, a realização de exame pericial no Instituto Médico Legal no Policial Civil sindicado, relativo a SA 187/2020.

**Divisão das Corregedorias Auxiliares**  
2º Corregedoria Auxiliar - Campinas

**Edital de Notificação**

De ordem do Exmo. Delegado de Polícia DOUTOR FELIPE PELLATIERI BELLUZZO GONÇALVES, Presidente dos autos da Sindicância Administrativa nº 2ªCA 011/2022, em trâmite pela

2ª Corregedoria Auxiliar – Campinas, ficam NOTIFICADOS os Exmos. Advogados: DR. ERIK FABBRI BROGGIAN OZELLO, OAB/SP 379.072, e DR. BRUNO THIELE MARTINI, OAB/SP 282.037, com escritório a Rua João Franco Bueno, 196 – Salas 02 e 03 - centro – Mogi Guaçu/SP, email: contato@motsa.adv.br, ambos defensores constituídos pelo Policial Civil FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA, PARA QUE COMPAREÇAM na sede desta

2ª Corregedoria Auxiliar – Campinas, situada a Rua Orlando Fagnani, nº 525 – Jardim Planalto – Campinas/S.P., no prazo de sete (07) dias a contar da data da publicação deste Edital, para terem vistas de referida Sindicância Administrativa em cartório, e para ofertarem as respectivas ALEGAÇÕES FINAIS, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 207/79, alterada pela Lei Complementar nº 922/02.

**COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**  
**Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 - Santo André**  
**10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Cel. PM Bertholazzi - Santo André**

Na qualidade de Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório DP-053/423/21, intimo o Sd PM 2º Cl 192936-4 Renan Franca de Oliveira e o Sd PM 2º Cl 192353-6 Rodrigo Moreira Lima, pertencentes ao efetivo da 5ª Cia PM do 10º BPM/M, e seus defensores constituídos Dr. Milton da Silva Alves OAB/SP-430.338 e Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, acerca da audiência designada para às 09h00min, do dia 19 de janeiro de 2023, a ser realizada na Sala de Audiências da Quinta Companhia do Décimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, sito à Rua Raul Seixas, 35, Jardim Santo André, Município de Santo André/SP, telefone (11) 4453-4004, para acompanhar o depoimento das testemunhas de defesa, 2º Sgt PM 122579-A Anderson Tigre da Silva e a civil Janaina Moreira Vieira RG: 47343200, deste feito, os servidores públicos ou militares, serão devidamente requisitados, e a testemunha civil intimada, conforme consta no artigo 14, incisos 2º e 3º da Portaria Cmt G DP-1/423/19, a qual regula tal procedimento. Ainda os defensores constituidos deverão trazer ou encaminhar a esta Subunidade a Procuração Original assinada pelos clientes, a fim de ser encartada neste processo. Ao Escrivão, providenciar a publicidade do ato, notificação dos defensores constituídos e dos acusados, conforme o contido nos incisos II do artigo 56 das 1-16-PM.

**24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - Diadema**

O Presidente da Sindicância nº 24BPM-036/06/22, científica a Advogada constituída, Dr. Flavia Magalhães Artibeiro, OAB/SP nº 247.025, defensora do Sd PM 190231-8 Marcio Mesquita Baraldi, que no dia 27 de janeiro de 2023, às 10h00, será ouvido o Sd PM 211032-6 Emanuel Trucolo Ribeiro, na sala da Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 24º BPM/M, sito a Avenida Nossa Senhora das Vitória, 106, Centro, Diadema/SP, telefone (11) 4057-1010.

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR**

**Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos**  
**46º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José dos Campos**  
**Conselho de Disciplina – Intimação – Ato do Presidente:**

O Presidente do Conselho de Disciplina nº 46BPMI-002/103/22, INTIMA o Dr. João Carlos Campanini – OAB/SP nº 258.168 e o Dr. Lucas Alexandre Cardoso Silvestre, OAB/SP nº 405.472

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORTESE CURTA, ORTESE TUTORES, COLETE ORTOPÉDICO, ORTESE PARA JOELHO, PRÓTESE CHOPART, ORTESE PÉLVICO, ORTESE PARA QUADRIL, ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE REABILITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A reabertura da sessão pública será realizada no dia 31 de janeiro de 2023, com início às 09:00 horas.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**

CONVÊNIO SICONV Nº 935312/2022  
COMUNICADO Nº 003/2023-FAMESP/CONV  
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS / CATÁLOGOS / FOLDERS / FOTOS / IMAGENS / DESCRITIVO TÉCNICO DO PRODUTO ofertado na sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-FAMESP/ CONV, realizado no dia 13/12/2022 às 09:00 horas no Portal Eletrônico da FAMESP, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE CONDIÇÃOADORES DE AR TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (HCFMB), ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 935312/2022 - PROJETO Nº 094

Conforme análise feita pelo Engenheiro Mecânico e pelo Diretor do Núcleo de Manutenção Hospitalar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - H/FMB, integrante da Equipe Técnica de Apoio para o referido pregão, informamos os resultados das análises conforme abaixo:

Empresa: PAPAN CONDICIONADO LTDA  
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO

01 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/h - MARCA: YORK - R\$ 2.30,00 - FRACASSADO

Valor muito acima do referencial  
Empresa: PAPAN CONDICIONADO LTDA  
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO

02 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 24.000 BTU/h - MARCA: ELGIN - R\$ 4.430,00 - FRACASSADO

Valor muito acima do referencial  
Empresa: PAPAN CONDICIONADO LTDA  
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO

03 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, PISO TETO; COM CAPACIDADE: 36.000 BTU/h - MARCA: AGRATTO - R\$ 6.100,00 - CLASSIFICADO / APROVADO

Empresa: PAPAN CONDICIONADO LTDA  
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO

04 - CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO; COM CAPACIDADE: 48.000 BTU/h - MARCA: ELGIN - R\$ 8.720,00 - FRACASSADO

Valor muito acima do referencial  
Na continuidade, informamos que os procedimentos finais de adjudicação e homologação a serem realizados no sistema de pregão eletrônico será realizado no portal eletrônico da FAMESP no dia 13 de janeiro de 2023, às 08:30 horas, ficando a critério das empresas participantes acompanhar a realização dos procedimentos finais

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico n.º 057/2022-FAMESP/BAURU Processo n.º 15021/2022-FAMESP/BAURU para a empresa abaixo, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS EM CONSIGNAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MICRO PLACA EM TITÂNIO, PARAFUSO CORTICAL, MINI PARAFUSO, PRÓTESE CABEÇA DE RÁDIO, ETC., PARA USO EXCLUSIVO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PLO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE I  
ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA  
1 - R\$ 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
2 - R\$ 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
3 - R\$ 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
4 - R\$ 131,06 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
5 - R\$ 18,06 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
6 - R\$ 16,94 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.210,25  
LOTE II  
ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA  
7 - 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.472,40  
LOTE III  
ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA  
8 - - - FRACASSADO  
LOTE IV  
ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA  
9 - R\$ 1.163,90 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
10 - R\$ 1.163,90 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 133.848,50  
LOTE V  
ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA  
11 - 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
12 - 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
13 - 361,81 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
14 - 18,06 - CRUZ ALTA PRO HOSPITALAR EIRELI  
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 44.049,30  
CONVOCA a empresa acima citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 047/2022-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**

COMUNICADO Nº 004/2023-FAMESP/CONV  
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA / CATÁLOGOS / FOLDERS / FOTOS / IMAGENS / DESCRITIVO TÉCNICO DO PRODUTO ofertado na sessão do pregão eletrônico nº 044/2022-FAMESP/CONV, realizado no dia 14/12/2022 às 09:00 horas no Portal Eletrônico da FAMESP.

Conforme análise feita pelo Responsável do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HC/FMB, integrante da Equipe Técnica de Apoio para o referido pregão, informamos o resultado da análise conforme abaixo:

Empresa: ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA  
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO

01 - ELEVADOR DE PACIENTE  
MARCA: ARJOHUNTLEIGH  
MODELO: MAXI MOVE - R\$ 46.000,00 - APROVADA (CLASSIFICADA)

Na continuidade, informamos que os procedimentos finais de adjudicação e homologação a serem realizados no sistema de pregão eletrônico será realizado no portal eletrônico da FAMESP no dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, ficando

a critério das empresas participantes acompanhar a realização dos procedimentos finais.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP**

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando nos termos do Artigo 5º, Inciso II e Artigo 6º, Inciso II e Artigo 55º, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado o DOE do dia 01/02/2014 e de acordo com o parecer do Assessor Jurídico da FAMESP, o Processo n.º 000791/2023-FAMESP/HC, referente à Aquisição de órteses e próteses para vertebroplastia (cage em peek lombar parafusado, etc.) para atender as necessidades do Setor de Convênios do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, da empresa NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 01.213.619/0008-13, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR – FAMESP**

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000013/2023-FAMESP/HC  
Processo: 000791/2023-FAMESP/HC  
Modalidade: Compra Mediante 03 Orçamentos n.º 000004/2023-FAMESP/HC

Objeto: Aquisição de órteses e próteses para vertebroplastia (cage em peek lombar parafusado, etc.) para atender as necessidades do Setor de Convênios do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB  
Contratante: Fundação Para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP  
Autorização de Fornecimento n.º: 000013/2023-FAMESP/HC  
Quantidades: 01 unidades – CAGE EM PEEK LOMBAR PARAFUSADO INTERSOMATICO  
Valor Unitário: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
Contratado: NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 01.213.619/0008-13

Prazo de entrega: CONSIGNADO.  
Condições de Pagamento: 60 (sessenta) dias após a entrega  
Data da emissão do Autorização de Fornecimento: 11 de janeiro de 2023

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Processo: 2022/0016655  
Interessado: Departamento de Logística  
Assunto: Aquisição de poltronas para amamentação  
Despacho SECT CGA nº4442  
Trata-se de expediente destinado à aquisição de poltronas de amamentação, para implantação de salas de amamentação nas Unidades da Defensoria Pública.

Vieram os autos com a Manifestação da Assessoria Jurídica 0368633, que acolheu a justificativa para afastamento, excepcional, do direito de preferência conferido às empresas ME/EPP.

Diante disso, com fundamento no artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso da competência a mim conferida pelo artigo 60, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 20, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, AUTORIZO E DISPENSO a licitação para a contratação da empresa PHOENIX IND. E COM. DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.668.649/0001-24, no valor de R\$ 6.506,25 (seis mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Concursos**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

**COMANDO GERAL**

**Diretoria de Pessoal**  
Comunicado Nº DP–1/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 9ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apeação Cível, processo nº 1023213-24.2021.8.26.0053, reincluiu o candidato ISLAS LEVINO DOS SANTOS, CPF 430.038.318-95, INSCRIÇÃO 68321139, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, e o convoca à comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE, em 6-3-23, às 8h00, com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br>, em seguida o menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

Comunicado Nº DP–29/312/23  
O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Mandado de Segurança Cível, processo nº 1068065-02.2022.8.26.0053, reincluiu a candidata JESSICA GOMES LISBOA, CPF 029.180.021-19, INSCRIÇÃO 09664351, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, e a convoca a comparecer: na Escola de Educação Física, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, em 24-1-23, às 7h00; no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 31-1-23, às 7h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS em 5-2-23, às 8h00 e 7-2-23, às 7h00; bem como no dia 6-3-23, às 8h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

Comunicado Nº DP–39/312/23  
O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 13ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apeação Cível, processo nº 1000381-60.2022.8.26.0053, reincluiu o candidato ALEXANDRE DUARTE CARDOSO, CPF 436.255.328-24, INSCRIÇÃO 87064278, no concurso público destinado ao cargo

de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/21, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado nº DP-43/312/23  
O Diretor de Pessoal torna público que os candidatos abaixo relacionados foram reincluídos no concurso público regido pelos editais e respectivas publicações nos DOE, em cumprimento às decisões judiciais referenciadas, e foram considerados INAPTOS em etapa subsequente e, conseqüentemente, excluídos do certame:  
NOME - CPF - INSCRIÇÃO - EDITAL - PROCESSO - DOE REINCLUSÃO  
Adriano Alves Ribeiro - 125.910.237-86 - 69776920 - 3/321/19 - 1045272-06.2021.8.26.0053 - 52, de 17-3-22  
Gustavo Dantas Caires - 451.109.898-00 - 87559390 - 1/321/21 - 1075320-45.2021.8.26.0053 - 11, de 18-1-22  
Gustavo Saraiva dos Santos - 422.236.848-23 - 87264765 - 1/321/21 - 1069507-37.2021.8.26.0053 - 50, de 15-3-22  
Paulo Henrique Soares da Silva - 132.568.987-42 - 68515510 - 3/321/19 - 1072322-07.2021.8.26.0053 - 9, de 14-1-22  
Willian Martins - 381.276.278-10 - 71122559 - 3/321/19 - 1004769-06.2022.8.26.0053 - 42, de 3-3-22

Comunicado Nº DP–49/312/23  
O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1072014-34.2022.8.26.0053, reincluiu o candidato JOSUÉ WENDEL SILVA SOUZA, CPF 173.613.647-05, INSCRIÇÃO 258003011, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, e o convoca a comparecer: na Escola de Educação Física, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 24-1-23, às 7h00; no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 31-1-23, às 7h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS em 5-2-23, às 8h00 e 7-2-23, às 7h00; bem como no dia 6-3-23, às 8h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

Comunicado nº DP–55/312/23  
O Diretor de Pessoal torna público que o candidato VANDERSON SILVA DOS SANTOS, CPF 073.245.955-96, INSCRIÇÃO 68642601, foi reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, em cumprimento à decisão judicial, conforme publicação inserta no DOE nº 189, de 30-09-21, considerado APTO nas etapas subsequentes e, em cumprimento ao acórdão proferido pela 1ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apeação Cível, processo nº 1053768-24.2021.8.26.0053, deverá acompanhar as demais publicações no DOE.

**SAÚDE**

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS**

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”  
CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÉUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
I.E. Nº: 010/2022

EDITAL Nº: 013/2023  
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Instituto QUADRIX e o INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, efetuado pelo(s) candidato(s) abaixo identificado(s), do Concurso Público para o(s) cargo(s) de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÉUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

“Devidamente revisado pelo Instituto Quadrix, FICA(M) DEFERIDO(S) o(s) pedido(s) de recurso(s) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s):  
ENFERMEIRO  
Nº INSCRIÇÃO – NOME – R.G.  
617.02400785/7 – NATAN ALVES FARIAS – 560118910 – SP – DEFERIDO  
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 52/2020  
MÉDICO I – ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS - UETDI CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:  
Nome - Classificação  
Amaury Quaggio Neto - 1º  
Fernanda Castro Gazotto - 2º  
Data - : 13/01/2023  
Horário - : 09:30 h  
Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP  
Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:  
• - RG;  
• - CPF;  
• - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;  
• - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.  
• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br)  
O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 37/2020  
MÉDICO I – CIRURGIA DE URGÊNCIA E TRAUMA CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:  
Nome - Classificação  
Luiz Fernando Prado Garcia - 2º  
Data - : 13/01/2023  
Horário - : 10:30 h  
Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP  
Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:  
• - RG;  
• - CPF;  
• - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;  
• - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.  
• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br)  
O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB – SÃO BERNARDO DO CAMPO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 126/03/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/34615

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 10/01/2023

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Antonio Russo, designado nos termos do Despacho 278/2022 – URH, , para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: TECNOLOGIA APLICADA À MANUFATURA AVANÇADA – SEGURANÇA CIBERNÉTICA(MANUFATURA AVANÇADA).

\*\*  
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ – TAUBATÉ  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 251/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/31953

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 11/01/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, da cidade de TAUBATÉ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: REMUNERAÇÃO ESTRATÉGICA (GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS).

\*\*  
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 270/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/36597

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 10/01/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: GESTÃO DE MARKETING E VENDAS(GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL).

\*\*  
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 270/15/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/39033

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 10/01/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: SIMULAÇÃO APLICADA À PRODUÇÃO (GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL).

\*\*  
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 270/16/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/39282

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 10/01/2023

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: BANCO DE DADOS – RELACIONAL (DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA).

\*\*  
FACULDADE DE TECNOLOGIA ADAMANTINA – ADAMANTINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 291/09/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/33001

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 10/01/2023

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado, designado nos termos do Despacho 219/2022 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria

